Pregão Eletrônico 75/2022

Processo Administrativo nº167/2022

Protocolo nº 41441/2022

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 15/09/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Número único: 4H2.222.5J3-E4**

Protocolado em: 06/07/2022 15:55 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - "Contratação da prestação de serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos"

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Termo de Referência	
3	Cotação	
4	Cotação	
5	Cotação	

Rotula 196/22
PA 167/22

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO – 182/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Abertura de Licitação – Contratação da Prestação de Serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos.
Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar Abertura de Licitação para **"Contratação da Prestação de Serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, no Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas à arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade) assim como a necessidade de constantes licenças específicas.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de Serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria da Engenheira Florestal, para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço (poda ou corte), quantitativo, e espécie e endereço do local.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias nº **888, 889, 898, 899 e 1031.**

PM FAZENDA RIO GRANDE 03 Folha nº Assinatura

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora: **Adriana de Biassio**, Matrícula: **352.753.**

A fiscal de gestão será a servidora **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**, Matrícula: **354.207**, conforme Portaria nº 08/2021.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

ADRIANA DE BIASSIO Fiscal do Contrato Matrícula 352.753	**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ** Fiscal de Gestão Matrícula 354.207

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO PARA SUPRESSÃO OU PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PARQUES, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

FAZENDA RIO GRANDE, MAIO DE 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

SUMÁRIO

1. Objeto 3
2. Especificações 3
3. Justificativa 5
4. Forma e Prestação dos Serviços 5
5. Materiais a serem disponibilizados 6
6. Descrição de tarefas básicas 7
7. Vistoria 9
8. Uniformes e equipamentos de proteção individual 10
9. Qualificação técnica 11
10. Habilitação econômico-financeira 12
11. Acompanhamento e fiscalização 14
12. Obrigações da contratada 15
13. Obrigações da contratante 18
14. Prazo de vigência do contrato 19
15. Infrações e Sanções Administrativas 19
16. Equipe de Elaboração do Documento 19

PM FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150	18050101
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150	18050102
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80	18050103
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150	18050104
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150	18050105
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80	18050106

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

PM FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1. Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

6.1.1.9 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.2.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo à integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado; ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

PM FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

11.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

11.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

11.5. Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

11.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

12.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

12.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

12.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

12.1.13. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

12.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

12.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

12.1.23. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

12.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

12.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

13.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

13.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei nº 8666/1993.

16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.
Revisado em 27/06/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Olapós, 725, Bairro São José Operário
CNPJ 17.179.825/0001-18
Capanema - PR
Telefone (46) 99921-1[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços especializados para a execução de supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, no Município de Fazenda Rio Grande /PR. Conforme segue abaixo.

23149

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	150	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município	R$ 460,00	R$ 69.000,00
2	Unidade	150	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município	R$ 340,00	R$ 51.000,00
3	Unidade	80	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município	R$ 250,00	R$ 20.000,00
4	Unidade	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município	R$ 1.325,00	R$ 198.750,00
5	Unidade	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município	R$ 1.160,00	R$ 174.000,00
6	Unidade	80	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município	R$ 980,00	R$ 78.400,00

Valor da Proposta R$ 591.150,00 (Quinhentos e noventa e um mil cento e cinquenta reais)

Declaramos que os preços indicados na Proposta de Preços apresentada, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Empresa Filiada ao CREA/PR 59848
Responsável Técnico Josiel Lange carteira: PR134544/D

Validade da Proposta 60 dias

Capanema, 27 de junho de 2022

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Olapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Odair Graboski
Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026528592-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/04/2022 10:39:31)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:11 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **DCC5.EEF0.D187.AE90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA R/O GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401420239695224

Informação obtida em 27/06/2022 10:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

CNPJ: 04.260.727/0001-69 **IE:** 90608985-85
Alameda Presidente Taunay, 1321 **Cidade:** Curitiba - PR
Bairro: Merces **CEP:** 80430-050
Telefone e Whats app: 41- 32247-960 E-mail:contato@vittoriagarden.com.br
Dados Bancarios: Caixa Economica Federal (104) **Ag:** 1524 **C/C:** 2147-0

9045

Curitiba 29 de junho de 2022

Dados do Cliente

Para: Pref Municipal de Fazenda Rio Grande/Pr	A/C: Ana Paula F: (41) 3627-8522 / 3627-8519
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	anapaula.meioambientefrg@gmail.com

Item	Quant	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	150	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município.	R$ 655,00	R$ 98.250,00
2	150	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município.	R$ 580,00	R$ 87.000,00
3	80	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município.	R$ 480,00	R$ 38.400,00
4	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município.	R$ 1.500,00	R$ 225.000,00
5	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município.	R$ 1.300,00	R$ 195.000,00
6	80	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município.	R$ 950,00	R$ 76.000,00
			TOTAL	R$ 719.650,00

erviço realizado conforme autorização

SILVANA DA CONCEICAO KAMPA:64061019953 Assinado de forma digital por SILVANA DA CONCEICAO KAMPA:64061019953 Dados: 2022.07.06 15:52:01 -03'00'

Forma de pagamento: crédito em conta em até 30 dias

Orçamento válido até 29 de setembro de 2022

Ana Paula F. C. Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula 66.207

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026328378-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.260.727/0001-69**
Nome: **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/03/2022.15:12:50)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
CNPJ: 04.260.727/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:40 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2022.
Código de controle da certidão: **ED63.53C9.8B26.9161**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.260.727/0001-69
Razão Social: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 737 / MERCES / CURITIBA / PR / 80430-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062100554311305803

Informação obtida em 21/06/2022 15:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Certidão nº: 9.707.571
CNPJ: 04.260.727/0001-69
Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:01 do dia 31/05/2022.
Código de autenticidade da certidão: 2992B16A1B464E2D3A47E4E46782C297E3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/08/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.260.727/0001-69
Certidão nº: 12940588/2022
Expedição: 26/04/2022, às 13:49:14
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.260.727/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODAS E CORTE DE ÁRVORES

IAP/SUREHORI 0.0010100/018

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Sidnei Aparecido de Carvalho – ME
Carvalho Manutenção de Áreas Verdes
R Caixabeira, Bairro, Greenfield, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83820-795 - Brasil
22.484.922/0001-54 IE: Isento
carvalhoareasverdes@gmail.com

0315

Orçamento

06/07/2022

Cliente: Município de Fazenda Rio Grande
Cnpj:
Email:
Endereço: Fazenda Rio Grande
Telefone:

22.484.922/0001-54
SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - ME
RUA CAMBE N.º 621
SITIO CERCADO - CEP 81930-180
CURITIBA - PR

Item	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Serviço de poda de árvore de grande porte na sede do Município	150	699,00	R$104.850,00
2	Serviço de poda de árvore de médio pote na sede do Município	150	599,00	R$89.850,00
3	Serviço de poda de árvore de árvore de grande porte na sede do Município	80	399,00	R$31.920,00
4	Serviço de supressão de árvore de grande porte na sede do Município	150	799,00	R$119.850,00
5	Serviço de supressão de árvore de médio porte na sede do Município	150	599,00	R$89.850,00
6	Serviço de supressão de árvore de pequeno porte na sede do Município	80	499,00	R$39.920,00
		TOTAL		R$476.240,00

Ana Paula P. Carvalho
Assistente Administrativo
[illegible]

Scanner Lens

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

P O D A S E C O R T E S D E Á R V O R E S

Condições Comerciais

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Prazo entrega: Em até 10 dias úteis após o aceite.

Validade: Orçamento válido por 60 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

C.A CARVALHO
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

P O D A S E C O R T E S D E Á R V O R E S

IAP/SERFLOR: 040101000761-8

Razão social: **Sidnei Aparecido de Carvalho – ME**
Nome fantasia: **Carvalho Manutenção de Áreas Verdes**
Endereço: **R Quixabeira, Bairro Greenfield, Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83820-795, Brasil.**
CNPJ: **22.484.922/0001-54 IE: Isento**
E-mail: carvalhoareasverdes@gmail.com Telefones: 41- 99264-6956/ 41-99877-2181

Orçamento

06/07/2022

Cliente: Munícipio de Fazenda Rio Grande
Cnpj:
Email:
Endereço: Fazenda Rio Grande
Telefone:

Item	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Serviço de poda de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	699,00	R$104.850,00
2	Serviço de poda de árvore de médio pote na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
3	Serviço de poda de árvore de árvore de grande porte na sede do Munícipio	80	399,00	R$31.920,00
4	Serviço de supressão de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	799,00	R$119.850,00
5	Serviço de supressão de árvore de médio porte na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
6	Serviço de supressão de árvore de pequeno porte na sede do Munícipio	80	499,00	R$39.920,00
			TOTAL	R$476.240,00

PM.FAZENDA GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.484.922/0001-54
Certidão nº: 22022103/2022
Expedição: 12/07/2022, às 15:40:49
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.484.922/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.484.922/0001-54
Razão Social: SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO
Endereço: CAMBE 621 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81900-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2022 a 05/08/2022

Certificação Número: 2022070701083881264477

Informação obtida em 12/07/2022 15:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027258205-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.484.922/0001-54**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/07/2022 15:38:03)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/07/2022 10:25:20
Parecer: Segue para retificação da cotação da Empresa SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO, referente ao item 3 , visto que a descrição esta igual ao item 01.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/07/2022 10:11:41
Parecer: Em contato com a empresa na data 13/07/2022, foi questionado sobre a divergência na cotação, a mesma enviou uma nova cotação com a descrição do item 3 correta: "Serviço de poda de árvore de pequeno porte dentro da sede do Município", e manteve o mesmo valor, o que comprova que houve erro de digitação.
Segue anexo documentos com a atualização do descritivo do item.
Tendo em vista que a cotação apresentada anteriormente esta assinada pela empresa, segue nova cotação, para fins de corrigir o erro no descritivo do item 3.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Julho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Gmail **Ana Paula Secretaria Meio Ambiente <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>**

Orçamento

Ana Paula Secretaria Meio Ambiente <anapaula.meioambientefrg@gmail.com> 13 de julho de 2022 10:51
Para: SIDNEI CARVALHO <carvalhoareasverdes@gmail.com>

Bom dia,

Verificamos que a descrição do item n° 03 está idêntico ao item n° 01.
A descrição correta do item n° 03 é: "Serviço de PODA de árvore de pequeno porte na sede do Município"
Na cotação apresentada está "Serviço de PODA de árvore de grande porte na sede do Município"

Solicitamos a confirmação de que o valor informado para o item 3 é referente ao serviço: "Serviço de PODA de árvore de **grande porte** na sede do Município"

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

Ficamos no aguardo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Ana Paula F.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fazenda Rio Grande - PR

Gmail **Ana Paula Secretaria Meio Ambiente <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>**

Orçamento

1 mensagem

SIDNEI CARVALHO <carvalhoareasverdes@gmail.com> 13 de julho de 2022 15:44
Para: anapaula.meioambientefrg@gmail.com

Boa tarde, segue o anexo correto do orçamento.

prefeitura frg.pdf
443K

PODAS E CORTES DE ÁRVORES

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

IAP/SERFLOR: 0401010007618

Razão social: **Sidnei Aparecido de Carvalho – ME**
Nome fantasia: **Carvalho Manutenção de Áreas Verdes**
Endereço: **R Quixabeira, Bairro Greenfield, Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83820-795, Brasil.**
CNPJ: **22.484.922/0001-54 IE: Isento**
E-mail: carvalhoareasverdes@gmail.com Telefones: 41- 99264-6956/ 41-99877-2181

Orçamento

13/07/2022

Cliente: Município de Fazenda Rio Grande
Cnpj:
Email:
Endereço: Fazenda Rio Grande
Telefone:

Item	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Serviço de poda de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	699,00	R$104.850,00
2	Serviço de poda de árvore de médio pote na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
3	Serviço de poda de árvore de árvore pequeno porte na sede do Munícipio	80	399,00	R$31.920,00
4	Serviço de supressão de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	799,00	R$119.850,00
5	Serviço de supressão de árvore de médio porte na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
6	Serviço de supressão de árvore de pequeno porte na sede do Munícipio	80	499,00	R$39.920,00
			TOTAL	R$476.240,00

Ana Paula F. Carvalho
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

Condições Comerciais

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Prazo entrega: Em até 10 dias úteis após o aceite.

Validade: Orçamento válido por 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 14/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-05-0101 - Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do municíp**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	1	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	655,0000	98.250,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	1	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	460,0000	69.000,00	Sim	***
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	1	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	699,0000	104.850,00	Não	
					Preço Médio -->		**604,67**	**90.700,50**		
Material:	**18-05-0102 - Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do municípi**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	2	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	580,0000	87.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	2	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	340,0000	51.000,00	Sim	***
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	2	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	599,0000	89.850,00	Não	
					Preço Médio -->		**506,33**	**75.949,50**		
Material:	**18-05-0103 - Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do municí**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	3	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		80,000	480,0000	38.400,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	3	ODAIR GRABOSKI - (23149)		80,000	250,0000	20.000,00	Sim	***
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	3	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		80,000	399,0000	31.920,00	Não	
					Preço Médio -->		**376,33**	**30.106,40**		
Material:	**18-05-0104 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do mu**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	4	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	1.500,0000	225.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	4	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	1.325,0000	198.750,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	4	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	799,0000	119.850,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1.208,00**	**181.200,00**		
Material:	**18-05-0105 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do mun**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	5	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	1.300,0000	195.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	5	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	1.160,0000	174.000,00	Não	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 14/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-05-0105 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do mun**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	5	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	599,0000	89.850,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1.019,67**	**152.950,50**		
Material:	**18-05-0106 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do m**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	6	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		80,000	950,0000	76.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	6	ODAIR GRABOSKI - (23149)		80,000	980,0000	78.400,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	6	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		80,000	499,0000	39.920,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**809,67**	**64.773,60**		
					Total Preço Médio -->		**4.524,67**	**595.680,50**		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/07/2022 10:32:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Protocolo nº 41441/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo

Protocolo nº 41441/2022

órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/07/2022 10:40:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

Processo: 41.441/2022

Modalidade: Abertura de Licitação –

Valor: R$ 595.680,50 (Quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em análise ao processo fly nº 41.441/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

As Dotações abaixo relacionadas atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2.108.3.3.90.39	1511
889	22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39	1000
898	22.01.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1511
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.07.15 11:29:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

PROTOCOLO Nº 41441/2022
Memorando Nº 182/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/07/2022 13:28:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 446/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

Processo nº 41441/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de serviços de execução, supressão e poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, ante o fato de que existem cotações dos serviços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de julho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.07.15 14:00:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 41441/2022
MEMORANDO Nº 182/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 18/07/2022 14:49:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

Em, 18 de julho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 441441/2022,** solicitando a **"Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente "** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 595.680.50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 18/07/2022 15:44:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 41441/2022

Em, 18 de julho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."**

Modalidade: Pregão

Valor Máximo: R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
57
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/07/2022 15:47:32
Parecer: Segue para elaboração do Edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

Protocolo nº 41441/2022

Em, 04 de agosto de 2022

Referente a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

Solicito parecer jurídico quanto a minuta do edital e da minuta de contrato.

Modalidade: Pregão Eletrônico –

Valor Máximo: R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 04/08/2022 13:27:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls 54
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da da **Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a **Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022** informa que por solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE,** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto 5nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **24/06/2022** às **13h30min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

Compras e Licitações
60
Fls
Rubrica

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referencia.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações
61
Fls
Rubrica

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01.18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta

Compras e Licitações
62
Fls
Rubrica

utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

Compras e Licitações
63
Fls
Rubrica

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Compras e Licitações
64
Fls
Rubrica

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Compras e Licitações
65
Fls
10
Rubrica

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

Compras e Licitações
66
Fls
Rubrica

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

Compras e Licitações
Fls. 67
Rubrica

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

Compras e Licitações Fls 69 Rubrica

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação.

Compras e Licitações
Fls. 70
Rubrica

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL",** considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o

Compras e Licitações
Fl. 71
Rubrica

fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no

Compras e Licitações
Fls. 72
Rubrica

decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 Da Vistoria

7.35.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.35.2 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelo telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.35.3 Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.35.4 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

Compras e Licitações
Fls 23
Rubrica

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva,

Compras e Licitações
74
Fls
Rubrica

oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos

Compras e Licitações
Fls. 29
Rubrica

estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

Compras e Licitações
76
Fls.
Rubrica

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

Compras e Licitações
Fls. 72
Rubrica

melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta

Compras e Licitações Fls. 78 Rubrica

aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

Compras e Licitações 80 Rubrica

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada

Compras e Licitações
Fls. 83
Rubrica

pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

Compras e Licitações Fls Rubrica

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Compras e Licitações
Fls 84
Rubrica

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu

Compras e Licitações Fls. Rubrica

representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** e **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

Compras e Licitações
87
Fls.
Rubrica

identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto

Compras e Licitações
88
Fls.
Rubrica

do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de

Compras e Licitações
90
Fls
Rubrica

Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: ISG = AT / (PC+ELP)
ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: ILC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá

Compras e Licitações
Fls 92
Rubrica

ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

14.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

14.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

14.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1.6 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

14.4.1.6.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

14.4.1.7 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.4.1.8 Declaração Formal Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento.

Compras e Licitações
Fl. 94
Rubrica

14.4.1.9 Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

14.4.1.10 Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

14.4.1.11 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

Compras e Licitações
Fls. 94
Rubrica

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII;**

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração

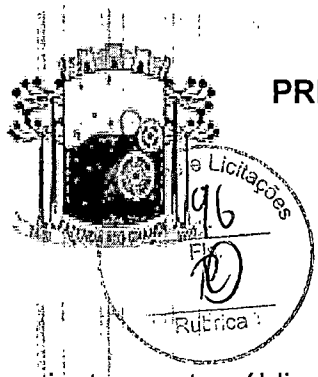

por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Compras e Licitações
97
Fls
Rubrica

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao*

Compras e Licitações Fls 90 Rubrica

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 99
Rubrica

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da ASSINATURA do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro

Compras e Licitações
100
Fls.
Rubrica

Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.7 A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

14.2.1.8 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

Compras e Licitações
101
Fls
Rubrica

privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

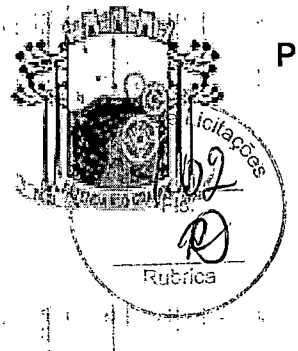

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

15.2 Classificação do porte de árvore:

15.2.1 Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

Compras e Licitações
107
Fls
Rubrica

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.2 Serviço de poda de árvores:

16.2.1 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

16.2.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3 Serviço de supressão de árvores

16.3.1 Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

16.3.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser

Compras e Licitações
104
Fls
Rubrica

utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.3.4 A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

16.3.4.1 Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

16.3.4.2 Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

16.3.5 Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

16.4 Requisição de ordem de serviço

16.4.1 Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.5 Prazo e condições de execução dos serviços

2.5.1 Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização

Compras e Licitações
Fls 105
Rubrica

florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

16.5.2 A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

16.5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

16.5.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

16.6 Da prestação de Serviço:
16.6.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

16.7 Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO	ATIVIDADE OU SERVIÇO

Compras e Licitações 106 Fls Rubrica

		MÍNIMO	
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

16.8 Materias a serem disponibilizados:

16.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO

Compras e Licitações
Fls 107
Rubrica

01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

16.9 Descrição das Tarefas Básicas:

16.9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

16.9.1.1 Supressão de árvores

16.9.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

16.9.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

16.9.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo

Compras e Licitações
108
Fls
Rubrica

com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

16.9.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.9.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.9.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.9.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.9.1.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

Compras e Licitações
Fls. 109
Rubrica

16.9.1.1.9 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10 Poda de árvores

16.10.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

16.10.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

16.10.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

16.10.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Compras e Licitações Fls. 110 Rubrica

16.10.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.10.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.10.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

16.1.6.2 Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

Compras e Licitações
111
Fls.
Rubrica

16.1.6.2.1 O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

16.1.6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

16.1.6.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

16.1.6.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

16.1.6.1.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

16.1.6.1.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

16.1.6.1.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

Compras e Licitações
112
Fls.
Rubrica

16.1.6.1.6.1 Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

16.1.6.1.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

16.1.6.1.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referencia e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

Compras e Licitações
Fls. 113
Pública

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

Compras e Licitações
114
Fls
Rubrica

previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer

Compras e Licitações
Fls 115
Rubrica

da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

Compras e Licitações
116
Fls.
Rubrica

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.
17.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

Compras e Licitações
Fls. 117
Rubrica

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Compras e Licitações
Fls. 118
Rubrica

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS

Compras e Licitações
120
Fls
Rubrica

poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06

Compras e Licitações
121
Fls

(seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Compras e Licitações 109 Fls. Rubrica

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Compras e Licitações
Fls. 121
Rubrica

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal	Servidor	Matricula
Tecnico - Engenheira Florestal	Adriana de Biassio	358.296
Adm - Assistente Administrativo	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	351.103

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços

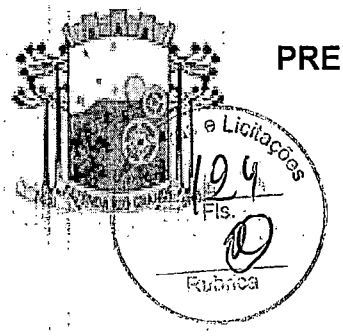

executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos, e mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com exceto as de rotina com aplicação imediata, Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

21.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

21.15.1 Vistoria prévia para avaliação inicial;

21.15.2 Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

21.15.3 A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

21.15.4 Vistoria final após a realização do serviço.

Compras e Licitações
125
Fls.
Rubrica

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Compras e Licitações
Fls. 126
Rubrica

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas,

Compras e Licitações
127
Fls.
Rubrica

concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha

Compras e Licitações
Fls: 126
Rubrica

sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de

Compras e Licitações
129
Fls
Rubrica

Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de

forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, atraves dos sites: **http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar

Compras e Licitações
131
Fls
Rubrica

com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a

Compras e Licitações
139
Fls.

sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar;

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;
26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;
26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;
26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;
26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;
26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

Compras e Licitações
134
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO I

MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
135
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150

Compras e Licitações
126
Fls
Rubrica

6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

d) da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

Compras e Licitações
137
Fls
Rubrica

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual

Compras e Licitações 138 Rubrica

será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

Compras e Licitações
139
Fls
Rubrica

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduaçãc e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado

Compras e Licitações
140
Fls
Rubrica

			referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

Compras e Licitações
141
Fls.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

b) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Compras e Licitações
Fls 149
Rubrica

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser
utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

6.1.1.9 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe

Compras e Licitações
Fls. 143
Rubrica

técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteçãomínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.2.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos

Compras e Licitações
144
Fls.
Rubrica

galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o

Compras e Licitações
145
Fls.
Rubrica

empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

Compras e Licitações
Fls. 147
Rubrica

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA

e Licitações
Fls 48
Rubrica

devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e

Comissão de Licitações
149
Fls.

inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

11.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de

Compras e Licitações
130
Fls
Rubrica

a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

11.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

11.5. Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a

terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

12.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

12.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

12.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

Compras e Licitações
Fls 151
Rubrica

12.1.13. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

12.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

12.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme

Compras e Licitações 159 Fls Rubrica

disposto no Projeto Básico;

12.1.23. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

12.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

12.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

Compras e Licitações
155
Fls.
Rubrica

curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

13.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei n° 8666/1993.

16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022. Revisado em 27/06/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
157
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____Fax nº: (__) _____Telefone Celular nº: (__) _____E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
159
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compra 160 Fl. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 161
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
169
Fls
Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
164
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

Compras e Licitações
165
Fls
Rubrica

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
166
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 169
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
168
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
169
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº._____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____brasileiro,_____,(representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e

Compras e Licitações
170
Fls
Rubrica

quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho dopresente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls 171
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **.....**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, **.....**, em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual nº**. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 1121/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão

Compras e Licitações
179
Fls
Rubrica

ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1° - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2° - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por

Compras e Licitações
Fls 173
Rubrica

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

1° Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2° Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3° - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4° - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§5° - A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

Compras e Licitações 124 Fls

§6° Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

§10° Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Compras e Licitações
175
Fls
Rubrica

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Compras e Licitações
176
Fls
Rubrica

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1º Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1º A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS,

Compras e Licitações
Fls. 177
Rubrica

de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes

tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

Compras e Licitações
Fl. 120
Rubrica

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PARAGRAFO SEGUNDO: Classificação do porte de árvore:

§1° Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo

Compras e Licitações
181
Fls.
Rubrica

com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

§2° Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

§3° Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

§4° Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

PARAGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

§1° Serviço de poda de árvores:

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2° Serviço de supressão de árvores

1° Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou

Compras e Licitações
182
Fls
Rubrica

grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

2º O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

4° A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

§3° Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

§4° Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

PARAGRAFO QUINTO: Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com

Compras e Licitações
184
Fls.
Rubrica

a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEXTO: Prazo e condições de execução dos serviços
Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

§1° A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

§2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

§3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

PARAGRAFO SETIMO - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

Compras e Licitações
Fls. 184
Rubrica

§1° Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

§2° Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

PARAGRAFO OITAVO: Materias a serem disponibilizados:

§1° Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os

Compras e Licitações
189
Fls.
Rubrica

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

§2° Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

PARAGRAFO NONO: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

PARAGRAFO DÉCIMO: Supressão de árvores

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

§2° A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

Compras e Licitações
186
Fls.
Rubrica

§2° A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

§2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§2° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

§2° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

§2° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

Compras e Licitações 187

§2° Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

§2° A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

PARAGARFO DÉCIMO PRIMEIRO: Poda de árvores

Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

§1° A contratada não poderá realizar podas drásticas;

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta

tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

4° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

5° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6° Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - UNIFORMES

Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

§1° Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer

Compras e Licitações
189
Fls
Rubrica

repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

§2° O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

§3° O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1° 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2° No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

§1° Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

§2° Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

§3° Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

§4° Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

§5° Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

Compras e Licitações
Fls. 191
Rubrica

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica,

Compras e Licitações
192
Fls.
Rubrica

cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer

Compras e Licitações
193
Fls
Rubrica

irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

Compras e Licitações
199
Fls
Rubrica

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

§1°: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2°: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3°: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4°: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar

Compras e Licitações
197
Rubrica

constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desdeque o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferiro desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO EFORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazode cinco dias úteis, apresentarem defesa.

Compras e Licitações
199
Fls
Rubrica

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

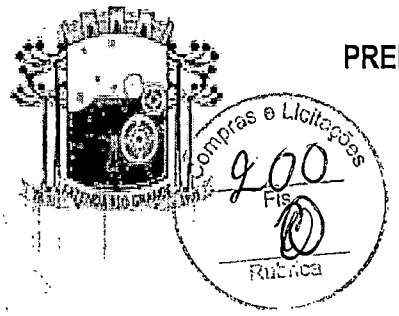

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no

Compras e Licitações
201
Fls.
Rubrica

artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aquiexpressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as

Compras e Licitações 202 Fls Pública

disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	
	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XV

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
204
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 503/2022

Processo nº 41441/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de supressão ou poda de árvores em vias públicas, parques, praças e equipamentos públicos.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.05 09:31:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
205
Fls.

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Melo Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 09:44:32
Parecer: Em tempo:
Solicito abertura do Processo Administrativo conforme pareceres favoráveis. Minuta do Edital e anexos na Pasta Edital em Elaboração.
sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Agosto de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Licitações
206
Fls.

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 15:42:34
Parecer: Segue para análise e alteração do Termo de Referência, caso julgue necessário, levando em consideração os apontamentos apresentados nas impugnações dos Pregões 61 e 62/2022.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
207
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/08/2022 14:16:55
Parecer: Tendo em vista as impugnações dos Pregões 61 e 62/2022, foram realizadas adequações ao presente Termo de Referência, segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Agosto de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Compras e Licitações
208
Fls.
Publico

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO PARA SUPRESSÃO OU PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PARQUES, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

FAZENDA RIO GRANDE, MAIO DE 2022.

Comissão de Licitações
209
Rubrica

SUMÁRIO

1. Objeto 3
2. Especificações 3
3. Justificativa 5
4. Forma e Prestação dos Serviços 5
5. Materiais a serem disponibilizados 6
6. Descrição de tarefas básicas 7
7. Vistoria 9
8. Uniformes e equipamentos de proteção individual 9
9. Qualificação técnica 11
10. Habilitação econômico-financeira 12
11. Habilitação Jurídica 13
12. Acompanhamento e fiscalização 14
13. Obrigações da contratada 16
14. Obrigações da contratante 18
15. Prazo de vigência do contrato 19
16. Infrações e Sanções Administrativas 19
17. Equipe de Elaboração do Documento 19

Compras e Licitações
Fls. 210
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

Compras e Licitações
212
Fls.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas à arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido à necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

*Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Compras e Licitações
214
Fls.
Rubrica

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão não necessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendo o mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local;
As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Compras e Licitações 2/16

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 05 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

Compras e Licitações 218

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n°413 de 27/06/1997 do CONFEA.

9.1.3. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais:
-Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal;
-Engenheiro eletricista

9.1.5. O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6. O(s) atestado(s) deverá (ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7. Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo

CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8. Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital);

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Compras e Licitações
220
Fls

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6. Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

11.7. Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

11.8. Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

11.9. Alvará de funcionamento da empresa;

11.10. Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

12.2. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.4. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

12.5. Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- **a** Vistoria prévia para avaliação inicial;
- **b** Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;
- **c** A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;
- **d** Vistoria final após a realização do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

13.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

13.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

Compras e Licitações
224
Fls.

13.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

13.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

13.1.23. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

220
Fls

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

14.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

14.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei nº 8666/1993.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.
Revisado em 11/08/2022.

Comissão de Licitação
Fls. 297
20

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
228
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da da **Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022** informa que por solicitação das **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto 5nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **15/09/2022** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços**

Compras e Licitações
Fls. 929
Rubrica

especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referencia.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações
230
Fls
Rubrica

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

Compras e Licitações
232
Rubrica

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Licitações
234
Fls

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão,

Compras e Licitações
235
Fls
Rubrica

exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1° da LC n° 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Licitações
Fls 236
Rubrica

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Compras e Licitações 237 Fl Rubrica

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para

Compras e Licitações
238
Fls
Rubrica

acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, considerando todas as

e Licitações
Fls 39
Rubrica

informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 Da Vistoria

7.35.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.35.2 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por

meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelo telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.35.3 Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.35.4 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que

Licitações
249
Fls.
Rubrica

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

Compras e Licitações
243
Fls.
Rubrica

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I**

Compras e Licitações
244
Fls
Rubrica

deste Edital.

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por

empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

Compras e Licitações
246
Fls
Rubrica

das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo

Licitações
248
Fls
Pública

sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Compras e Licitações
249
Fls
Rubrica

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor

arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e

ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

Compras e Licitações Fls 253 Rubrica

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**.

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

Compras e Licitações 254 Fls. Rubrica

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** e **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

Compras e Licitações 255 Rubrica

identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação

Compras e Licitações
256
Fls.
10
Rubrica

sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão

competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de

Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: ISG = AT / (PC+ELP)
ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: ILC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do

patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

Compras e Licitações
260
Fls

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

12.4.5 Declaração Formal Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da

Compras e Licitações
262
Fls.
Rubrica

identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

12.4.6 Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

12.4.7 Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

12.4.8 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na

263
Fls

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII;**

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o

Compras e Licitações
269
Fls
Rubrica

certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1°, 2° etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a)

Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

Compras e Licitações 266 Fls. Rubrica

participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da ASSINATURA do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância

dos termos do contrato.

14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.7 A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

14.2.1.8 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados

Compras e Licitações
269
Fls.

como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Compras e Licitações
270
Fls
Rubrica

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

15.2 Classificação do porte de árvore:

15.2.1 Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.2 Serviço de poda de árvores:

16.2.1 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

16.2.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3 Serviço de supressão de árvores

16.3.1 Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

16.3.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser

utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.3.4 A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

16.3.4.1 Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

16.3.4.2 Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

16.3.5 Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

16.4 Requisição de ordem de serviço

16.4.1 Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.5 Prazo e condições de execução dos serviços

2.5.1 Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço

do local.

16.5.2 A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

16.5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

16.5.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

16.6 Da prestação de Serviço:
16.6.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

16.7 Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10	*Engenheiro	1 (um)	Supervisor e responsável

2221-20	Agrônomo ou *Engenheiro Florestal		técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

16.8 Materias a serem disponibilizados:
16.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);

Compras e Licitações 275

02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

16.9 Descrição das Tarefas Básicas:

16.9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

16.9.1.1 Supressão de árvores

16.9.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

16.9.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

16.9.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

16.9.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.9.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.9.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.9.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.9.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10 Poda de árvores

16.10.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

16.10.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

Compras e Licitação
Fls.
Rubrica

16.10.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

16.10.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.10.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.10.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

Compras e Licitações
Rubrica

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

16.1.6.2 Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

16.1.6.2.1 O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

16.1.6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

16.1.6.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

16.1.6.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

16.1.6.1.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

16.1.6.1.5 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

16.1.6.1.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

16.1.6.1.6.1 Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

16.1.6.1.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

16.1.6.1.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referencia e de sua

proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referencia e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de

conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos

Compras e Licitações
282
Fls.
Rubrica

empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compras e Licitações 283 Rubrica

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

17.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

Compras e Licitações
294
Rubrica

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e,

286

em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e

fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o

resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a)

Compras e Licitação Fls 289 Rubrica

Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal	Servidor	Matricula
Tecnico - Engenheira Florestal	Adriana de Biassio	358.296
Adm - Assistente Administrativo	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	351.103

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços

executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos, e mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com exceto as de rotina com aplicação imediata, Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

21.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
21.15.1 Vistoria prévia para avaliação inicial;
21.15.2 Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;
21.15.3 A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;
21.15.4 Vistoria final após a realização do serviço.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Compras e Licitações
299
Fls.
10
Rubrica

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das

necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do

contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à

Compras e Licitações
296
Fls.
Rubrica

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem

Compras e Licitações
297
Fls.
Rubrica

lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, atraves dos sites: **http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente

licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as

condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar;

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

Compras e Licitações
300
Fls
Rubrica

26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
301
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO I
MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Compras e Licitações
302
Fls
10
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

Compras e Licitações
Fls 303
Rubrica

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.
b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às

Compras e Licitações
306
Fls
Rubrica

12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos

			serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

Compras e Licitações
Fls 309
Rubrica

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

Compras e Licitações
309
Fls
Rubrica

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento

Compras e Licitações
310
Fls
Rubrica

caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteçãomínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

Compras e Licitações
Fl.
Rubrica

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

Comissão de Licitações
312
Fls
Rubrica

após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais:

-Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal,

-Engenheiro Eletrecista.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços,

Compras e Licitações
314
Fls.
Rubrica

executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação

Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.2 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.6 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ (Cartão de Identificação); .

11.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

11.8 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

11.9 Alvará de funcionamento da empresa;

Comissão de Licitações
317
Fls

11.10 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

12.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

12.5 Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na

Compras e Licitações
318
Fls
20
Rubrica

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

Compras e Licitações
319
Fls

ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

13.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

13.1.8 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

13.1.9 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

13.1.10 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

Compras e Licitações
Fls. 190
Rubrica

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.15 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

13.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.19 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

Compras e Licitações
321
Fls
Rubrica

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

13.1.22 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

Compras e Licitações
399
Fls

providências cabíveis;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

14.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

14.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações
Fls 127
Rubrica

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei n° 8666/1993.

17 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.

Revisado em 11/08/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7°, § 2°, Inciso I, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

324

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas

Compras e Licitações
325
Fls
Rubrica

na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____Fax nº: (__) _____Telefone Celular nº: (__) _____E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
196
Fls

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Licitações 327 Fls. Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Comissão de Licitações
328
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações Fls. 29 Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 220
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações 331 Fls 10 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

Compras e Licitações
332
Fls
Rubrica

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações 333 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
334
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações 335 Fls Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
336
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____brasileiro,_____,(representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e

Compras e Licitações
Fls. 332
Rubrica

quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirare assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho dopresente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
339
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, ..., em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual nº.** _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 41441/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão

Compras e Licitações
339
Fls
Rubrica

ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1° - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2° - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por

Comissão de Licitações
Fls 340
Rubrica

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

1° Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2° Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3° - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4° - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§5° - A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

Compras e Licitações
341
Fls
Rubrica

§6° Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

§10° Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Compras e Licitações
342
Fls
Rubrica

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valores

Compras e Licitações 343 Fls

				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1° Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais

Compras e Licitações
344
Rubrica

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos

Compras e Licitações 345 Rubrica

serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do

Compras e Licitações
346
Fls
Rubrica

FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples

procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PARAGRAFO SEGUNDO: Classificação do porte de árvore:

§1° Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

§2° Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

Comissão de Licitações
148
Fls.
Rubrica

§3° Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

§4° Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

PARAGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

§1° Serviço de poda de árvores:

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2° Serviço de supressão de árvores

1° Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

Compras e Licitações
Fls. 149

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

4° A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

§3° Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

§4° Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

PARAGRAFO QUINTO: Requisição de ordem de serviço
Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEXTO: Prazo e condições de execução dos serviços

Compras e Licitações
350
Fls.
Rubrica

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

§1° A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

§2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

§3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

PARAGRAFO SETIMO - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

§1° Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Compras e Licitações
351
Fls.
Rubrica

§2° Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

PARAGRAFO OITAVO: Materias a serem disponibilizados:

§1° Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

§2° Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO

MÍNIMO	
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

PARAGRAFO NONO: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

PARAGRAFO DÉCIMO: Supressão de árvores

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

§2° A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

§2° A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

§2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§2° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

§2° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

§2° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

§2° A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

PARAGARFO DÉCIMO PRIMEIRO: Poda de árvores

Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

Compras e Licitações 354 Rubrica

§1° A contratada não poderá realizar podas drásticas;

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

4° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

5° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

Compras e Licitações 355 Rubrica

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - UNIFORMES

Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

§1° Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

§2° O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

§3° O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1° 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2° No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

§1° Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

§2° Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

§3° Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

§4° Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

§5° Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

Compras e Licitações 358 Rubrica

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

Compras e Licitações
359
Fls.
Rubrica

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato,

Compras e Licitações
360
Fls.
Rubrica

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

§1°: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2°: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3°: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4°: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do

Compras e Licitações 362

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desdeque o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferiro desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296

Compras e Licitações
364
Fls
Rubrica

Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO EFORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de

direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazode cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação

Compras e Licitações
366
Fls.
Rubrica

de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem

prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o

edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	

Compras e Licitações 369 Fls Rubrica

	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

Compras e Licitações
370
fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 75/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XV

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº .....; declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:					
1	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	604,6700	90.700,5000
2	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	506,3300	75.949,5000
3	80,00	SV	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	376,3300	30.106,4000
4	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	1.208,0000	181.200,0000
5	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	1.019,6700	152.950,5000
6	80,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	809,6700	64.773,6000
				Total Máximo do Lote:	595.680,5000
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	595.680,5000

Comissão de Licitações
Fls.
Rubrica

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 90.700,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

2 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 75.949,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

3 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 30.106,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

4 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 181.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

5 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 152.950,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

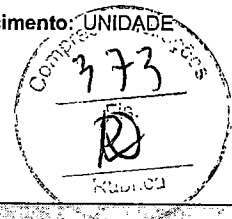

6 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 64.773,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
2	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
3	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	80	UNIDADE
4	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
5	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
6	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	80	UNIDADE

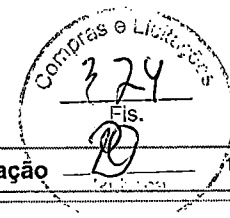

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação 18/08/2022 11:37:05

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00075/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
41441/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 6

Objeto:

Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data da Divulgação: 19/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 15/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/08/2022 09:01:25
Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão: 15/09/2022 às 09 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Agosto de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2022 de 18 de agosto de 2022 Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 55/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-67, vencedora do item 08 com valor total de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e noventa reais); VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.384.205/0001-30, vencedora do item 11 com valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.412.547/0001-10, vencedora dos itens 09 e 12 com valor total de R$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.830/0001-20, vencedora dos itens 01, 13 e 14 com valor total de R$ 103.998,00 (cento e três mil e novecentos e noventa e oito reais); BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.602/0001-80, vencedora do item 02 com valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, vencedora do item 10 com valor total de R$ 2.928,00 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais); M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, vencedora dos itens 05 e 07 com valor total de R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). J. N. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 06 com valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 534/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO SARAIVA:16609317

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.165.731/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 350/2022

Processo nº. 184/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Carmo de Araújo de Freitas.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Carmo de Araújo de Freitas, matrícula nº 266001, cargo auxiliar de serviços gerais.**

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 184/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 2.396,66 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com efeitos a partir de **12 de agosto de 2022.**

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6493/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.165.731/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 351/2022

Processo nº. 190/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Lucélia Gonçalves de Castro.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Maria Lucélia Gonçalves de Castro, matrícula nº 263101, cargo auxiliar de serviços gerais.**

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 190/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 2.696,36 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022
Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Wolf Lev Industrial EIRELI – ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/07/2026, para Fab de embalagens de material plástico; Fab de artefatos de material plástico para usos industriais; Serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, corte e dobra de metais, situada à Rua Angelina Legat Pasini, nº 762 - Licença de Operação nº 22/195.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paraná Clínicas Planos de Saúde SA,CNPJ: 76.717.040/0017-88, Inscrição Municipal: 630037379, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Clínica Médica, situada à Rua São Paulo, nº 1655, Centro, Cascavel/PR, Cep 85.801-021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - FRACASSADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Tomada de Preços nº 04/2022 será considerado ***FRACASSADO e ARQUIVADO.*** Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal, para supressão de vegetação em uma área de 199,73 m² na sede da empresa localizada na Rod. Régis Bittencourt BR 116 KM 01, s/n, Quatro Barras – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental, apenas realizado o Inventário Florestal.

IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal, para supressão de vegetação em uma área de 150 m² na sede da empresa localizada na Rod. Régis Bittencourt BR 116 KM 01, s/n, Quatro Barras – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental, apenas realizado o Inventário Florestal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - FRACASSADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Tomada de Preços nº 05/2022 será considerado ***FRACASSADO e ARQUIVADO.*** Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal, para corte de 22 árvores isoladas na sede da empresa localizada na Rod. Régis Bittencourt BR 116 KM 01, s/n, Quatro Barras – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental, apenas realizado o Inventário Florestal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0021882-19.2008.8.16.0001

EDITAL de CITAÇÃO de DIDMO LUIS CÂMARA LEAL RAMALHO, com **PRAZO de 30 (trinta) dias** Processo: 0021882-19.2008.8.16.0001 Classe Processual: Procedimento Sumário Assunto Principal: Condomínio em Edifício Valor da Causa: R$8.329,62 **Autor (s):** COND EDIF HERMÍNIO BRUNATTO (CPF/CNPJ: 68.668.102/0001-13) representado(a) por VERA LUICA TORNESI GARMATTER (CPF/CNPJ: 037.595.789-85) Rua Manoel Eufrásio, 293 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-440 **Réu(s):** DIDMO LUIS CÂMARA LEAL RAMALHO (RG: 56857656 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.377.769-73) Avenida Munhoz da Rocha, 98 AP 231 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035- 000 ESPÓLIO DE ALCY JOAQUIM RAMALHO FILHO (CPF/CNPJ: 230.672.929- 87) R. MANOEL EUFRASIO, 000293 - JUVEVÊ - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-440 FLAVIO JOSE RAMALHO (RG: 21002481 SSP/PR e CPF/CNPJ: 544.766.809- 90) Rua São Pedro, 247 APARTAMENTO 902 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-020 O Dr. **PAULO GUILHERME R. R. MAZINI,** MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, **DIDMO LUIS CÂMARA LEAL RAMALHO,** respectivamente, **CITADA** de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação desta em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem lidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte e um (21) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____(Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo. **PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto**

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE WWW.DIARIOINDUSCOM.COM.BR

ENTRE EM CONTATO PELO
TEL.: (41) 3333-9800
E-MAIL: publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
378
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022

Objeto: aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância tipo B suporte básico para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da secretaria municipal de saúde, com recursos da resolução Sesa Nº 933/2021 E Sesa Nº 1067/2021.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de setembro de 2022, Hora: às 10 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 719.974,50 (setecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

89275/2022

Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, torna público que irá requerer ao IAT, o **REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**, para atividade de **UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RCC E VEGETAIS**, localizado no lote n.º 54-A (matrícula 9.934), na cidade de Engenheiro Beltrão/PR

Engenheiro Beltrão - PR. 18 de Agosto de 2.022.

PEDRO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

89506/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.921/0001-83, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 48.979,00 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 530/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89258/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R$ 5.498,40 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 532/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89260/2022

HOMOLOGAÇÃO DE L
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZEN
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOM
59/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição
limpeza, roupas de cama e banho e colchões, c
de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto e
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI,
sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do item
(dois mil e cento e noventa reais); VERDESAN
PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jur
18.184.205/0001-30, vencedora do item 11 com
mil e cem reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 09 e 12 com valor total de R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, vencedora dos itens 01, 13 e 14 com valor total de R$ 103.998,00 (cento e três mil e novecentos e noventa e oito reais); BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.802/0001-80, vencedora do item 02 com valor total de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais); MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, vencedora do item 10 com valor total de R$ 2.828,00 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais); M.L. COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). J. H. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 05 com valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 534/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89263/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em gestão de saúde Publica, para implantação de serviços de assessoria e disponibilização de ferramentas gerencias de informações (Licença de uso de software de prontuário eletrônico).", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, o qual considera que já houve contratação de sistema de gestão pública que incluiu módulo para gestão da saúde (Contrato 062/2022), não havendo necessidade de contratação individual nesse momento. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 539/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

89505/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS nas dependências internas e externas das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro e Sede SMED, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 08 de Setembro de 2022, às 09:00 horas.** O edital devera ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 18 de Agosto de 2022.
Buiar Pereira de Camargo
iretoria de Licitações e Contratos

89611/2022

ltrão

O DE LICITAÇÃO
DE LEILÃO Nº 01/2022

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, através do Leiloeiro, senhor Alex Bruno Chies, designado através da Portaria nº 307/2022, 08 de agosto de

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 574343822
Documento emitido em 19/08/2022 10:08:21
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11237 | 19/08/2022 | PÁG. 38
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	167/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22012108339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	595.680,50
Data de Lançamento do Edital	19/08/2022
Data da Abertura das Propostas	15/09/2022
Data Registro	19/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022
Número do processo: 52996/2022

Número do processo: 0052996/2022 **Número único: 82D.15Q.316-K8**

Protocolado em: 31/08/2022 13:16 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 75/2022.

Por se tratar de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência, remeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento ao solicitado.

Após, retorne.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

pedido de esclarecimento

multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Qua, 31/08/2022 11:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;Fabio Israel <multiplusbn@gmail.com>

1 anexos (2 MB)
pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022 PROTOCOLO Nº. 41441/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022.

Contratação da prestação de serviços PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Elaborado: Geovana Cordeiro 2 especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Favor acusar o recebimento

Multiplus prestadora de serviços
CNPJ: 19.657.644/0001-85
CREA PR-63891

MULTIPLUS
Prestadora de serviços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA A SRA. EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

Solicitação de esclarecimento.

RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário **FABIO ISRAEL DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

PREF. FAZENDA RIO GR...
383
Folha nº
Assinatura

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
384
Folha nº
Assinatura

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no ***CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,*** mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o ***CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.***

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> 30.
> I - ***registro ou inscrição na entidade profissional competente***;
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
> *"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas às exigências a:*
> *I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"*

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o ***CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.***

CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeirae dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as

MULTIPLUS
Prestadora de serviços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
Assinatura

condições do Edital necessita de adequações, baseado nos argumentos supracitados, fazendo-se assim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL

Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica.

No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico.

MULTIPLUS
Prestadora de serviços

Nesses Termos,
Pede-se deferimento.

Balsa Nova, 31 de agosto de 2022

MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI:19657644000185

Assinado de forma digital por MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI:19657644000185
Dados: 2022.08.31 11:15:55 -03'00'

MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
FABIO ISRAEL DA SILVA
CPF: 048.813.949-08
RG: 8.386.960-7
Multiplus Balsa Nova Eireli, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br, Av. Iguaçu nº 120 centro de Balsa Nova-Pr, Fone: 041-9147-3287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
386
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0052996/2022

Número do processo: 0052996/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0052996/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/09/2022 14:45:06
Parecer: Segue resposta.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

PREF. FAZENDA RIO GR... 387 Folha nº ... Assinatura

Protocolo: 52996/2022

Interessado: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1) RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário FABIO ISRAEL DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

PREF. FAZENDA RIO GR.
388
Folha nº
Assinatura

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GR. 389 Folha nº Assinatura

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - item I e II da resolução nº 413 de 27/08/1997 do CONFEA;

12.4.3. Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,** mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o **CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.**

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GR.
390
Folha nº
Assinatura

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

30.
I - ***registro ou inscrição na entidade profissional competente;***
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
*"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**; limitadas as exigências a:*
*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"*

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as Multiplus Balsa Nova Eireli, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br , Av. Iguaçu nº 120 centro de Balsa Nova-Pr, Fone: 041-9147-3287 condições do Edital necessita de adequações, baseado nos argumentos supracitados fazendo-seassim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL

PREF. FAZENDA RIO GR.
391
Folha nº
Assinatura

Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica.

No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico.

Resposta: Em atenção à solicitação realizada pela empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI** , cabe informar o entendimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Apesar de se aplicar a lei 14133/21, atual lei de licitações, esta, no artigo 67, 68 e 88, não diferem da imposição legal quanto ao critério de "conselho profissional competente". De acordo com a decisão do CREA (em anexo), que estabelece o critério específico para podas de árvores, inclusive em proximidade de áreas energizadas, o edital se mantém, eis que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o qual só inclui a modalidade técnica elétrica, com indicação dos técnicos em eletricidade, como apresentado pelo suplicante, não se adequa ao que determinado pelo CREA/PR e para a correta definição do trabalho a ser prestado, uma vez que o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, o qual representa os profissionais habilitados como Técnicos Agrícolas e Técnicos Florestais citados na Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003.

Cita-se o Manual Orientativo de Fiscalização Câmara Especializada De Agronomia, elaborado pelo CREA/PR, publicado em fevereiro de 2020:

As pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de arborização deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico. Exemplos de profissionais que, após análise pelas Câmaras Especializadas, podem responder tecnicamente pelas atividades:

- Engenheiros Agrônomos;
- Engenheiros Florestais;

Demais profissionais da Categoria Agronomia mediante análise curricular efetuada pela Câmara Especializada.

Fonte:

https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-ontent/uploads/2020/02/CEA_v.FEV_2020.pdf

PREF. FAZENDA RIO GR.
392
Folha nº
Assinatura

Desta forma, entende como esclarecida a questão.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2022.

Ana Paula F. C. da Cruz

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

RE: pedido de esclarecimento

PREF. FAZENDA RIO GR.
393
Folha nº
Assinatura

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 01/09/2022 15:56
Para: multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>

2 anexos (6 MB)
Anexo resposta 1º pedido de esclarecimento.zip; Resposta_ao_1°_Pedido_de_esclarecimento_assinado (1).pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Atenciosamente,

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:19
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; Fabio Israel <multiplusbn@gmail.com>
Assunto: pedido de esclarecimento

Bom dia

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022 PROTOCOLO Nº. 41441/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022.

Contratação da prestação de serviços PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Elaborado: Geovana Cordeiro 2 especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Favor acusar o recebimento

Multiplus prestadora de serviços
CNPJ: 19.657.644/0001-85
CREA PR-63891

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022
Processo Administrativo nº. 167/2022

Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 75/2022, solicitado via e-mail, em 31 de agosto de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I. Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

"Solicitação de esclarecimento.

RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário FABIO ISRAEL DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GR
396
Folha nº
Assinatura

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: 30. I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. "§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CONCLUSÃO Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as condições do Edital necessitam de adequações, baseado nos argumentos supracitados fazendo-se assim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal,

PREF. FAZENDA RIO GR...
397
Folha nº
Assinatura

ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a coresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica. No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico. ".

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 52996/2022, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GR...
398
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo: 52996/2022

Interessado: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1) RELATIVO à Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.657.644/0001-85 com sede na Av. Iguaçu nº 120 Centro de Balsa Nova Pr, neste ato representada por seu proprietário FABIO ISRAEL DA SILVA inscrito no CPF/MF sob nº 048.813.949-08, vem, pelo presente momento solicitar esclarecimentos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Com relação ao item 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos; no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal; Engenheiro Eletrecista.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

12.4 HABILITAÇÃO TECNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial.

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços.

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999.

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
400
Folha nº
Assinatura

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - item I e II da resolução nº 413 de 27/08/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios, e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

Verifica-se que a especificação técnica mencionada no Edital se refere à serviços técnicos, então não é correto afirmar que existem apenas as empresas e responsáveis técnicos inscritos no **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, mas sim existem empresas e responsáveis técnicos com atribuições pertinentes a solicitada em edital registrados em outros Conselhos de Classes, como por exemplo, o **CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.**

Por tanto impede a participação de diversos potenciais licitantes, já que direciona e favorece um limitado Conselho de Classe.

Pois vale lembra que as exigências cobradas no referido edital vão contra os princípios da lei de licitações LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GR
408
Folha nº
Assinatura

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

30.
I - *registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
"§ 1º A comprovação da aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Como podemos observar em momento algum a supracitada lei menciona o **CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**

CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico da Pregoeira e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão tomada na sessão pública, pois considerando as razões deste pedido de esclarecimento restou cabalmente demonstrado que as Multiplus Balsa Nova Eireli, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br , Av. Iguaçu nº 120 centro de Balsa Nova-Pr, Fone: 041-9147-3287 condições do Edital necessita de adequações, baseado nos argumentos supracitados fazendo-seassim prevalecer às normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA!

REQUERIMENTO FINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
402
Folha nº
Assinatura

Conforme a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003, o profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a co-responsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica.

No entanto solicitamos que seja exigido empresa com registro no conselho de classe competente, e profissionais registrados no conselho de classe competente, com suas respectivas CAT's Certidão de Acervo Técnico.

Resposta: Em atenção à solicitação realizada pela empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI** , cabe informar o entendimento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

Apesar de se aplicar a lei 14133/21, atual lei de licitações, esta, no artigo 67, 68 e 88, não diferem da imposição legal quanto ao critério de "conselho profissional competente". De acordo com a decisão do CREA (em anexo), que estabelece o critério específico para podas de árvores, inclusive em proximidade de áreas energizadas, o edital se mantém, eis que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o qual só inclui a modalidade técnica elétrica, com indicação dos técnicos em eletricidade, como apresentado pelo suplicante, não se adequa ao que determinado pelo CREA/PR e para a correta definição do trabalho a ser prestado, uma vez que o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, o qual representa os profissionais habilitados como Técnicos Agrícolas e Técnicos Florestais citados na Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003.

Cita-se o Manual Orientativo de Fiscalização Câmara Especializada De Agronomia, elaborado pelo CREA/PR, publicado em fevereiro de 2020:

As pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de arborização deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico. Exemplos de profissionais que, após análise pelas Câmaras Especializadas, podem responder tecnicamente pelas atividades:

- Engenheiros Agrônomos;
- Engenheiros Florestais;

Demais profissionais da Categoria Agronomia mediante análise curricular efetuada pela Câmara Especializada.

Fonte:

https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-ontent/uploads/2020/02/CEA_v.FEV_2020.pdf

PREF. FAZENDA RIO GR.
403
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Desta forma, entende como esclarecida a questão.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Setembro de 2022.

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Coordenação/ Assessoria I – Contratos, Licitações e Recursos Humanos

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554
Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefrg@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GR.
404
Folha nº
Assinatura

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 01/09/2022 15:51:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
405
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/09/2022 13:17:17
Parecer: Segue para retificação do edital, conforme fly 55413/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PM FAZENDA RIO GRANDE
406
Folha nº
Assinatura

Enc: solicitação de esclarecimento.

multiplus multiplus <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Ter, 13/09/2022 15:22
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (1 MB)
04 - PE 75- 2022 -supressão ou poda verde.pdf;

Enviado do Yahoo Mail no Android

----- Mensagem encaminhada -----
De: "multiplus multiplus" <contatomultiplus@yahoo.com.br>
Para: "atendimentopr@crt04.org.br" <atendimentopr@crt04.org.br>, "fiscalizacaopr@crt04.or.br" <fiscalizacaopr@crt04.or.br>
Cc:
Enviada: ter., 13 13e set. 13e 2022 às 15:10
Assunto: solicitação de esclarecimento.
boa tarde

Solicitamos pedido de esclarecimento sobre o processo licitatório do Município de Fazenda Rio Grande através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022, tendo como objeto "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Acontece que nas exigências edilícias exige o seguinte para a qualificação técnica: 12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletricista. Acontece que nossa empresa possui registro no Crea pr, possuímos também uma engenheira agrônoma como responsável técnica, e também possuímos registro no CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais onde possuímos um técnico em eletrotécnica como responsável pelas atribuições de elétrica. Para essa licitação pretendemos entrar com os dois conselhos e os profissionais técnico em eletrotécnica e a engenheira agrônoma, pois os serviços se refere a poda de arvores próximas a rede energizadas, portanto perguntamos se e possível essa afirmação? Pois a prefeitura está exigindo que seja engenheiro eletricista e engenheiro agrônomo ou florestal.

Pedimos urgência.

Multiplus prestadora de serviços
CNPJ: 19.657.644/0001-85
CREA PR-63891

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

um técnico em eletrotécnica como responsável pelas atribuições de elétrica. Para essa licitação pretendemos entrar com os dois conselhos e os profissionais técnico em eletrotécnica e a engenheira agrônoma, pois os serviços se referem a poda de arvores próximas a rede energizadas, portanto, perguntamos se e possível essa afirmação? Pois a prefeitura está exigindo que seja engenheiro eletricista e engenheiro agrônomo ou florestal.".

II . Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 55413/2022, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

MEMORANDO – 268/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 55413/2022 - Licitação – PE Nº 75/2022
Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Considerando que a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003 (anexo), a qual cita: "O profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a coresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou um Técnico em Eletricidade.", profissões estas que faziam parte do CREA/PR neste período.

Após 2018, os técnicos pertencentes ao CREA fizeram a migração para o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado em 26 de março de 2018, através da Lei nº 13.639/2018 (anexo), o qual inclui o profissional Técnico em Eletrotécnica, modalidade técnica elétrica.

Considerando a consulta através de contato telefônico aos conselhos CREA/PR, CTFA e CTF com relação aos profissionais com habilitação técnica adequada.

Deste modo a Secretária Municipal de Meio Ambiente não se opõe a existência de técnicos habilitados e com registro em respectivo conselho de classe no Conselho Técnico – Federal, na modalidade eletricidade habilitados para realização de serviços de poda como coresponsável nas podas próximas as linhas energizadas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica).

Assim como Técnico Agrícola e Técnico Florestal habilitado e com registro de classe no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica);

Por se tratar de atividade de altura (Norma Regulamentadora 35), solicita-se a inclusão de Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que os profissionais responsáveis poderão acumular esta responsabilidade, desde que tenha formação acadêmica comprovada e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Recomenda-se alteração no Termo de Referência nos seguintes itens:

PM FAZENDA RIO GRANDE
410
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

4.2

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo; *Engenheiro Florestal *Técnico Agrícola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista; *Técnico em eletrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho; *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e registro no Conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (dois)	Conduzir o veículo para transporte da equipe, ferramentas e resíduos gerados na execução do serviço. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12.
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

** Os engenheiros ou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.*

~~8.3~~ 8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e NR 35:

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº
Assinatura

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectivo, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, **juntamente com ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:**
a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

PM FAZENDA RIO GRANDE
412
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

ADRIANA DE BIASSIO
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753

PM FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

Considerando que houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, suspenderems a licitação para retificação do edital e após divulgação de nova data do certame.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR,14 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU!
Data: 14/09/2022 16:58:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO – 268/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 55413/2022 - Licitação – PE Nº 75/2022
Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Considerando que a Decisão Plenária do Confea PL-0294/2003 (anexo), a qual cita: "O profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores localizadas próximo à linhas energizadas na área urbana é o Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Florestal, ou Técnico Agrícola ou Técnico Florestal, com a coresponsabilidade obrigatória de um Engenheiro Eletricista ou um Técnico em Eletricidade.", profissões estas que faziam parte do CREA/PR neste período.

Após 2018, os técnicos pertencentes ao CREA fizeram a migração para o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado em 26 de março de 2018, através da Lei nº 13.639/2018 (anexo), o qual inclui o profissional Técnico em Eletrotécnica, modalidade técnica elétrica.

Considerando a consulta através de contato telefônico aos conselhos CREA/PR, CTFA e CTF com relação aos profissionais com habilitação técnica adequada.

Deste modo a Secretária Municipal de Meio Ambiente não se opõe a existência de técnicos habilitados e com registro em respectivo conselho de classe no Conselho Técnico Federal, na modalidade eletricidade habilitados para realização de serviços de poda como coresponsável nas podas próximas as linhas energizadas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica).

Assim como Técnico Agrícola e Técnico Florestal habilitado e com registro de classe no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica);

Por se tratar de atividade de altura (Norma Regulamentadora 35), solicita-se a inclusão de Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, sendo que os profissionais responsáveis poderão acumular esta responsabilidade, desde que tenha formação acadêmica comprovada e registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Recomenda-se alteração no Termo de Referência nos seguintes itens:

SM FAZENDA RIO GRANDE
415
Folha nº
Assinatura

4.2

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo; *Engenheiro Florestal *Técnico Agrícola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista; *Técnico em eletrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho; *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e registro no Conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (dois)	Conduzir o veículo para transporte da equipe, ferramentas e resíduos gerados na execução do serviço. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
			Responsável pela execução dos serviços.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

** Os engenheiros ou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.*

8.3 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e **NR 35:**

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
416
Folha nº
Assinatura

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei nº 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º - Item I e II da resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectivo, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, **juntamente com ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:**

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

PM FAZENDA RIO GRANDE
417
Folha nº
Assinatura

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

ADRIANA DE BIASSIO
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 75/2022, o qual tem por objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente" em decorrência de alteração no termo de referência.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 14/09/2022 15:51:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira municipal
Portaria 241/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
419
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 19/09/2022 10:27:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da da **Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022** informa que por solicitação das **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto 5nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **03/10/2022** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Elaborado:** Geovana Cordeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
421
Folha nº
Assinatura

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referencia.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 422
Assinatura

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual,

PM FAZENDA RIO GRANDE
424
Folha nº
Assinatura

Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às

PM FAZENDA RIO GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

PM FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

7.25 Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim

PM FAZENDA RIO GRANDE
432
Folha nº
Assinatura

sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;
7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 Da Vistoria

7.35.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.35.2 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelo telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.35.3 Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.35.4 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº
Assinatura

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os

PM FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PM FAZENDA RIO GRANDE
437
Folha nº
Assinatura

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

PM FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº
Assinatura

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo

estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME

PM FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após

PM FAZENDA RIO GRANDE
444
Folha nº
Assinatura

solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a

desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**.

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do

prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto

do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: ISG = AT / (PC+ELP)
ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: ILC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **Confederação Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federeal dos Técnicos Industriais,** do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

12.4.4 Atestado de Capacidade Técnica do proponente: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.5 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo **CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectiva, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível

PM FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

em características com o objeto desta licitação;

12.4.5 Declaração Formal Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com **ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento**

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

12.4.6 Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

12.4.7 Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

12.4.8 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de

comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV.**

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI.**

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII;**

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

PMFAZENDA RIO GRANDE
456
Folha nº
Assinatura

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de

habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
458
Folha nº
Assinatura

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação,

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da ASSINATURA do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em

PM FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.7 A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de

trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

14.2.1.8 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto

PM FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

15.2 Classificação do porte de árvore:

15.2.1 Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.2 Serviço de poda de árvores:

16.2.1 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

16.2.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3 Serviço de supressão de árvores

16.3.1 Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada,

PM FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

ferramentas e equipamentos necessários.

16.3.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.3.4 A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

16.3.4.1 Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

16.3.4.2 Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

16.3.5 Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

16.4 Requisição de ordem de serviço

16.4.1 Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria

Municipal de Meio Ambiente.

16.5 Prazo e condições de execução dos serviços

2.5.1 Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

16.5.2 A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

16.5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

16.5.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

16.6 Da prestação de Serviço:

16.6.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

16.7 Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1,

PM FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agruicola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado

			referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros ou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

16.8 Materias a serem disponibilizados:
16.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

16.9 Descrição das Tarefas Básicas:

16.9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

PMFAZENDA RIO GRANDE
468
Folha nº
Assinatura

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

16.9.1.1 Supressão de árvores

16.9.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

16.9.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

16.9.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

16.9.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.9.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.9.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.9.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.9.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10 Poda de árvores

16.10.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

16.10.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

16.10.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

16.10.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.10.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.10.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

16.1.6.2 Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser

condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

16.1.6.2.1 O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

16.1.6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

16.1.6.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

16.1.6.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

16.1.6.1.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

16.1.6.1.5 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
472
Folha nº
Assinatura

16.1.6.1.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e **NR35.**

16.1.6.1.6.1 Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

16.1.6.1.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

16.1.6.1.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referencia e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer

da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do

PM FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.
17.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças,

PM FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:
19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição,

e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

PM FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

PM FAZENDA RIO GRANDE
482
Folha nº
Assinatura

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal	Servidor	Matricula
Tecnico - Engenheira Florestal	Adriana de Biassio	358.296
Adm - Assistente Administrativo	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	351.103

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos, e mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com exceto as de rotina com aplicação imediata, Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado,

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

21.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
21.15.1 Vistoria prévia para avaliação inicial;
21.15.2 Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;
21.15.3 A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;
21.15.4 Vistoria final após a realização do serviço.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no

PM FAZENDA RIO GRANDE 486 Folha nº Assinatura

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa

PM FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
488
Folha nº
Assinatura

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha nº
Assinatura

expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, atraves dos sites: **http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-

á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar;

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;

26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;

26.8.13 Anexo XIII: Procuração;

26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;

26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste

FAZENDA RIO GRANDE
493
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO I
MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.
b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às

12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agricola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de

PM FAZENDA RIO GRANDE
500
Folha nº
Assinatura

			motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheirosou técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras

PM FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

(caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações

vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteçãomínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

PM FAZENDA RIO GRANDE
505
Folha nº
Assinatura

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12, NR31 e **NR 35**:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **Confederação Federal dos Técnicos Agrícolas – CTFA ou Conselho Federeal dos Técnicos Industriais,** do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01 (um) que comprovea aptidão para execução objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo **CREA, CFTA ou CFT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico)** respectiva, que tenha o profissional indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com **ART ou TRT de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:**

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e

PM FAZENDA RIO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou

apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.2 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

PM FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura

11.5 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.6 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ (Cartão de Identificação); .

11.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

11.8 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

11.9 Alvará de funcionamento da empresa;

11.10 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

12.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

12.5 Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

13.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

13.1.8 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

13.1.9 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

13.1.10 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.15 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

13.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.19 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

13.1.22 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

14.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

14.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas

no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei n° 8666/1993.

17 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.

Revisado em 11/08/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 512
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas

PM FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____Fax nº: (__) _____Telefone Celular nº: (__) _____E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
520
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PMFAZENDA RIO GRANDE
591
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
522
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO G...
523
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

PM FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
5.28
Folha nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

FAZENDA RIO GRANDE 530 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____brasileiro,_____,(representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
531
Folha nº
Assinatura

quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirare assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho dopresente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PMFAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, ..., em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual nº.** _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 41441/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1° - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2° - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE 534 Folha nº Assinatura

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

1° Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2° Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3° - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4° - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§5° - A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

PM FAZENDA RIO GRANDE 535 Folha nº Assinatura

§6° Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

§10° Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PM FAZENDA RIO GRANDE 536 Folha nº Assinatura

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valores

PM FAZENDA RIO GRANDE
537
Folha nº
Assinatura

				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1° Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais

PM FAZENDA RIO GRANDE
538
Folha nº
Assinatura

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PARAGRAFO SEGUNDO: Classificação do porte de árvore:

§1° Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

§2° Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

PM FAZENDA RIO GRANDE 542 Folha nº ASS

§3° Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

§4° Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

PARAGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

§1° Serviço de poda de árvores:

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2° Serviço de supressão de árvores

1° Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
543
Folha nº
Assinatura

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

4° A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

§3° Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

§4° Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

PARAGRAFO QUINTO: Requisição de ordem de serviço
Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEXTO: Prazo e condições de execução dos serviços

PM FAZENDA RIO GRANDE 544 Folha nº Assinatura

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

§1° A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

§2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

§3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

PARAGRAFO SETIMO - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

§1° Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

PM FAZENDA RIO GRANDE 545 Folha nº Assinatura

§2° Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agruicola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT
2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	2 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos

PM FAZENDA RIO GRANDE 546 Folha nº Assinatura

			resíduos

* Os engenheiros e técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

PARAGRAFO OITAVO: Materias a serem disponibilizados:

§1° Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

§2° Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

PARAGRAFO NONO: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

PARAGRAFO DÉCIMO: Supressão de árvores

PMI FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

§2° A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

§2° A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

§2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§2° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

§2° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

§2° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas

PMFAZENDA RIO GRANDE 548 Folha nº Assinatura

diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

§2° A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

PARAGARFO DÉCIMO PRIMEIRO: Poda de árvores
Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

§1° A contratada não poderá realizar podas drásticas;

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual

PM FAZENDA RIO GRANDE
549
Folha nº
Assinatura

obrigatórios.

4° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

5° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - UNIFORMES

Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

§1° Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

§2° O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

PMFAZENDA RIO GRANDE 550 Assinatura

§3° O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1° 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2° No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

§1° Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

§2° Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 , NR31 e NR35:

§3° Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

PM FAZENDA RIO GRANDE
551
Folha nº
Assinatura

§4° Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

§5° Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
553
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e

PM FAZENDA RIO GRANDE 554 Folha nº Assinatura

benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

PM FAZENDA RIO GRANDE
556
Folha nº
Assinatura

§1°: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2°: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3°: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4°: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

PM FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou

PM FAZENDA RIO GRANDE 558 Folha nº Assinatura

mensal, desdeque o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferiro desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as

PM FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO EFORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazode cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da

PM FAZENDA RIO GRANDE
561
Folha nº
Assinatura

garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de

PM FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	
	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

PMFAZENDA RIO GRANDE 564 Folha nº Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos

PM FAZENDA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:					
1	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	604,6700	90.700,5000
2	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	506,3300	75.949,5000
3	80,00	SV	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	376,3300	30.106,4000
4	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	1.208,0000	181.200,0000
5	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	1.019,6700	152.950,5000
6	80,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	809,6700	64.773,6000
				Total Máximo do Lote:	595.680,5000
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	595.680,5000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
567
Folha nº
Assinatura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

19/09/2022 16:51:09

Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/09/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00075/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:
Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:
Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
20/09/2022	A partir de 20/09/2022 às 08:00	Em 03/10/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2022 09:03:18
Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão em 03/10/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
569
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;
CNPJ: 18.184.205/0001-30;
Inscrição Estadual nº: 257.043.373;
Inscrição Municipal nº: 124295;
Endereço: Rua Cidade de Medianeira, nº 150, Ulisses Guimarães – Joinville/SC;
Administrador: Alexandre Jonas Martins Araújo;
CPF nº: 925.220.509-82;
Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 48/2022
E
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 49/2022

Processo: 52585/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana, Conservação de Áreas Públicas e Coleta de resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ R$ 1.609.340,34 (Um milhão seiscentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 1.449.233,16 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados para execução de supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº187/2022 - Data: de 16 de setembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012,

TORNA PÚBLICO, que realizará sessão de Audiência Pública de Apreciação do Contral do Segundo Quadrimestre dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2022.

O relatório e apresentação de execução de serviços de Saúde, no que diz respeito à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, nesse período, ficam a cargo do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 30 de setembro de 2022.
Horário: 11h30min

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 654/2021

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.19 17:24:40 -03'00'
Digitalizado com CamScanner

PMFRG Fazenda Rio Grande
Fls. 570
Folha nº 15
Assinatura

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A JCR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para a atividade de Serviço de lavagem e descontaminação de embalagens industriais diversas – IBC, tambor, bombona, e transporte de embalagens, a ser implantada à Rua Rio Tocantins, nº 1694, Weissópolis – Pinhais/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

CONSÓRCIO POSITIVO J. MALUCELLI, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para o centro de convenções, exposições e feiras, situada à Rua Batista Ganz, 430, Barigui, Curitiba, Paraná, CEP 82010-190.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ nº 01.637.895/0180-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de Extração de Calcário para produção de corretivo agrícola, a ser implantada na localidade de Bromado, no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: ISAQUE DE LOIOLA BESERRA ARRAIS**, brasileiro, nascido em 20/05/1984, casado, portador do RG nº 84597988 SESP/PR, CPF nº 055.464.909-85, e **SHEILA SOLDA LOIOLA ARRAIS**, brasileira, nascida em 30/09/1987, portadora do RG nº. 98711520 SESP/PR, CPF nº 063.218.279-24, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 27/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 4-C, da Quadra nº 04 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Amapá, Fazenda Rio Grande - PR, matrícula nº. 61.855 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se resoindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: JEFERSON KITAISKI**, brasileiro, nascido em 01/11/1985, portador do RG nº 96372531 SESP/PR, CPF nº 050.753.589-85, casado com **CLARICE DE JESUS CARVALHO KITAISKI**, brasileira, nascida em 07/10/1981, portadora do RG nº 82621407 SESP/PR, CPF nº 035.864.469-00, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 14/02/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 11-D, da Quadra nº 08 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Itati, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-711, matrícula nº. 61.860 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se resoindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022 –SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 1311/2002, alterada pela Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 – SMS;

TORNA PÚBLICO, em cumprimento a I.N. 01/2022 – SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para o contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: Simon & Feitoza Serviços Médicos.
CNPJ: 01.226.546/0001-28
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Telêmaco Borba - PR, 16 de Setembro de 2022
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11473/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 09h30min do dia 03/10/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: feitapas@palmeira.pr.gov.br.
19 de setembro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
PROCESSO Nº 316/2022

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Regiane Rufato, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colheadora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, que diante da instabilidade na plataforma Comprasnet, a data da sessão pública passa a ser dia *03 outubro de 2022, às 09 horas*, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/ horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 19 de setembro de 2022. Regiane Rufato – PREGOEIRA.

2ª PUBLICAÇÃO

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
OTTONE JOSE ALVARENGA, Solteiro, nascido em 17/05/1990, portador da Cédula de Identidade RG nº 96616026, inscrito no CPF/MF nº 080.792.169-67. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 07/12/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 8-B, da Quadra 12 do "Loteamento JARDIM BRASIL, localizado na Tv. Artiticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, sob matrícula nº 62.431 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacellar.net.br / civil@bacellar.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: ANDRÉ GERVASO & CATHERINE LOUISE PETERS OSMAN; FERNANDO GABRIEL RIBEIRO & JULIETA CRISTINA BIZ; NICHOLAS BASILE MARIOTTI & DAFNI ESTEVAM DA ROCHA; JEFFERSON SOARES BIERNASTKI & FLAVIA CRUZ VIDAL (conversão de união estável em casamento civil) ; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
Curitiba, 19 de Setembro de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: DALMOR CAMPREGHR BRAGA**, brasileiro, nascido em 19/03/1995, portador do RG nº 412958181 SESP/PR, CPF nº 438.270.078-79, e **KARLA MARIA BROETO**, brasileira, nascida em 04/06/1987, portadora do RG nº 75212380 SESP/PR, CPF nº 055.490.049-17, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/01/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 13-C, da Quadra nº 01 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-542, matrícula nº. 61.822 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRONICO Nº 2.0880/2022 - ENTIDADE:SESI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA – SESI/SENAI/IEL/FIEP – PR – VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO É DE R$ 1.000.000,00
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2022 às 09h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
CÓDIGO LICITAÇÕES_E: Nº 963239

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0870/2022 - ENTIDADE:SESI/SENAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS – AÇÃO PONTUAL – SESI/SENAI – VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO É DE R$ 243.550,61
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28/09/2022 às 14h
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br
CÓDIGO LICITAÇÕES_E: Nº 963290

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: **LUIZ HENRIQUE COUTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 14/09 1999, portador do RO nº 14405534 SESP/PR, CPF nº 121.451.289-56, e **MAYKON LUIS COUTINHO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 26/07/1995, portador do RG nº. 133204210 SESP/PR, CPF nº 090.031.489-37, e ainda **MARINEIA DAMES COUTINHO**, brasileira, nascida em 24/05/1977, portadora do RG nº. 68173329 SESP/PR, CPF nº 028.069.339-78, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 19/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 20-A, da Quadra nº 09 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na R. Capanema, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-727, matrícula nº 61.868 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que o está **SUSPENSO** o edital de licitação de modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, o qual tem por objeto a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, cuja abertura estava prevista para 20 de setembro de 2022 às 09:00h.
Telêmaco Borba, 19 de setembro de 2022.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES
DO ESTADO DO PARANÁ – SINAEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP, de acordo com seu estatuto nos Artigos 25, 26, 27 e 28, convoca a todos os Administradores, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2022** às 16:30 horas em I Convocação e às 17:00 horas em II Convocação, na sede do SINAEP, sito a Rua Alberto Bolliger, 211, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Definição do valor da Anuidade SINAEP/2022;
- Definição do valor da Contribuição Confederativa/2022;
- Assuntos Gerais.

Curitiba, 20 de setembro 2022.

Adm. André Luiz da R. Barbalho
Vice-Presidente – SINAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 259/2021, em razão da IMPUGNAÇÃO aos termos de edital do Pregão Eletrônico n.º 96/2022 – Processo n.º 195/2022, torna público a sua retificação. Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05/10/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 05/10/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 96/2022 – Processo n.º 195/2022. O inteiro teor de presente retificação estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória - Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, no endereço Rua Castro Alves, n.º 50, Centro, União da Vitória/PR.
União da Vitória, 19 de setembro de 2022.
Larissa O. Stachero - Pregoeira

Governo de Curitiba

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Objeto: Contratação de solução completa que possibilite a transmissão audiovisual das reuniões da Sala das Comissões e audiências públicas, palestras e demais eventos que ocorrem no auditório, incluí a aquisição, instalação e configuração de equipamentos e acessórios, bem como treinamento operacional, que permita a extensão dos sistemas de imagem já existentes. Também a aquisição de itens para sonorização externa de eventos e a aquisição e instalação de equipamentos e software para o adequado funcionamento do estúdio da Diretoria de Comunicações desta Casa Legislativa, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 03 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 03 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até **R$ 833.103,34** (oitocentos e trinta e três mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações fixadas no Anexo I – Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://curitiba.etoweb.net/contratosparaempresa/licitacoes, bem como pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico nº 022/2022, UASG 927831.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 – Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compragnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
–Pregoeira Municipal–

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 180, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL: MARISA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, nascida em 16/01/1967, portadora do RG nº 43145770 SESP/PR, CPF nº 595.092.449-53, e **SIDNEY BEGALLI**, brasileiro, nascido em 26/10/1964, portador do RG nº 3996328 SESP/PR, CPF nº 544.403.789-00, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 20-B, da Quadra nº 16 do "Loteamento Maragogi Green Portugal II", localizado na Tv. Bilbao, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-396, matrícula nº. 53.505 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 9-9290-6613.

PROJUDI - Processo: 0040257-31.2015.8.16.0021 - Fls: 141 - Sistema disponível por Oficial Chaves Dias 17769
1406A3E2F EXPEDIÇÃO DE FOLHA ATUAÇÃO Ass: 19/09/2022 14:47

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
Comarca de Ponta Grossa — Dra. Edeyse de Araújo Coelho - Escrivã
Av. Cláudio de Abreu, 535 - 7º andar — Cartório Cível e Anexos
Fórum Cível de Curitiba – Estado do Paraná — Juíza Substituta: Dra. Ana Carolina Bernardi Furlanetto

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS EVERTON DOS SANTOS E JOÃO VALDEMIR FRANCO DOS SANTOS; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação dos Executados **EVERTON DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 091.885.509-01 e **JOÃO VALDEMIR FRANCO DOS SANTOS** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 837.472.309-20, portador da cédula de identidade sob o nº 57151307 SSP/PR, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada R$ *739.487,42* (Setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos – 05/07/2021 – exp. 604.1), acrescidos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em 10%, reduzidos para 5% para o caso de pronto pagamento, ficando ainda advertido de que o prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do edital nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº. 0040958-51.2015.8.16.0021, em que a parte autora na Tv. Vara Cível de Curitiba, pelo *Advogado Particular*, sito na Av. Cláudio de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, move **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER** contra **EVERTON DOS SANTOS E JOÃO VALDEMIR FRANCO DOS SANTOS**. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 604.1: "Vistos, etc. A citação por edital tem previsão no artigo 246, §1º, I-A, IV do CPC, com hipóteses e requisitos regulados nos artigos 256 e 257 do mesmo normativo. Na espécie, observa-se que é ignorado o interito o local em que se encontra o citando, autorizando a citação editalícia, consoante art. 256, II, do CPC, sendo que foram infrutíferas todas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, de todos os termos da presente ação, bem como, para querendo apresentar embargos, constando a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Vencido o prazo, à Escrivania para que proceda a indicação de curador especial. Intimo-se. Diligências necessárias. Curitiba, datado eletronicamente. BRUNO OLIVEIRA DIAS. Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 15 de agosto de mil e vinte dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

BRUNO OLIVEIRA DIAS
Juiz de Direito Substituto
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 76.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material escolar em forma de "KIT ESCOLAR", destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 494/2022: **quanto a dosseição do item nº 11 do Lote nº 02 e item nº 3 do Lote nº 03 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
Por fomas das alterações e com base no **Art. 21, §4º**, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às 08h30min do dia 05/10/2022.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 05/10/2022.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2022 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Passa a vigorar o *1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 91/2022 – Processo Administrativo nº 189/2022.* As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - **Endereço: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link "licitações".**
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória - PR, 19 de setembro de 2022
MELISSA BANHUK RIBEIRO - Pregoeira

2ª PUBLICAÇÃO

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
IRENE RIBA FREITAS, Solteira, nascida em 03/08/1964, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42806051, inscrita no CPF/MF nº 598.006.319-68. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 25/07/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 23-C, da Quadra 11 do "Loteamento JARDIM BRASIL, localizado na Tv. Artiticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, sob matrícula nº 62384 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, declara a autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 571
Assinatura

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 652433422
Documento emitido em 20/09/2022 08:46:06.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11257 | 20/09/2022 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CON
16/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Para
Pública nº 16/2022, tipo menor preço global po
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OB
URBANA (LASER) PROJETO CAMPINH
SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA, conforme
anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas
sala de abertura de licitações do município de
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo
execução: 150 dias. O edital poderá ser reti
Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

101484/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de outubro do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	22.376,49 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.
Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

101579/2022

Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: aquisição de veículo novo AMBULÂNCIA para transporte de pacientes, conforme incentivo financeiro do governo do estado para transporte sanitário Resolução SESA nº 327/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: **11 de outubro de 2022 às 10h00min Local: www.gov.br/compras/pt-br** Critérios de Julgamento: Menor Preço por item. Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de setembro de 2022. **LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO**

101244/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015, Decreto Municipal 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados às Secretarias Municipais, itens desertos e fracassados do PE 39/2022. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 30 de setembro de 2022 e a sessão de disputa terá início ás 9h00min do mesmo dia.
Curiúva, 19 de setembro de 2022.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Republicação por incorreção edição 11256 em 19 de setembro de 2022.

101278/2022

...s

...DICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
...Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas ...para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da ...RRÊNCIA Nº 011/2022, cujo objeto é: contratação ...imentação asfáltica de vias em CBUQ – SAM 59 ...DU COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, em favor da licitante veneedora: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 80.372.808/0001-39, com o valor total de R$ 2.150.465,59 (dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

101421/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

101370/2022

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de outubro do ano de 2022, na Rua Jangada nº 25, centro em Fênix , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	2.516,36 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.
Fênix, 19 de setembro de 2022.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Presidente da Conissão de Licitação

101306/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas: 05 de outubro de 2022, às 10h.** O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br ou através do link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: licitacaopmfi@gmail.com
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

101532/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
572
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	167/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22012108339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	595.680,50
Data de Lançamento do Edital	19/08/2022
Data da Abertura das Propostas	15/09/2022 — Data Registro: 19/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/10/2022 — Data Registro: 20/09/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)

Pregão Eletrônico 75/2022

Processo Administrativo nº167/2022

Protocolo nº 41441/2022

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 15/09/2022
Horário: 09h00min

Volume 02

southern
mowing

Compras e Licitações
573
Fls.
Rubr.

PROPOSTA

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução dasupressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob nº **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo tal e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unid.	Total
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	sv	150	R$ 266,60	R$ 39.990,00
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	sv	150	R$ 226,60	R$ 33.990,00
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	sv	80	R$ 169,80	R$ 13.584,00
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	sv	150	R$ 533,30	R$ 79.995,00
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	sv	150	R$ 433,30	R$ 64.995,00
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	sv	80	R$ 350,00	R$ 28.000,00
					R$ 260.554,00

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **8.273.327-2 SESP-PR** e CPF/MF nº **079.639.659-01**.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**
Celular nº: (41) 9.9671-5144 E-mail: empresasouthern@outlook.com

CURITIBA, 03 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

39.316.979/0001-47
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, 1120
BARREIRINHA - CEP: 82220-040
CURITIBA - PR

Scanned with CamScanner

Compras e Licitações
574
Fls.
Rubrica

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

ROSIELLY ELICKER MALHEIROS, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 079.639.659-01, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8273327-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Leonardo Novicki, nº 1090, bairro Cajuru, CEP 82930-548, Curitiba, Estado do Paraná, sócia única da sociedade empresária denominada, **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, nº 1120, Bairro Barreirinha, CEP 82220-040, Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41210429376, em sessão de 09/12/2021, inscrita no CNPJ MF sob o n° 39.316.979/0001-47. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL – O capital que era de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), divididos em 110.000 (Cento e Dez Mil Quotas) com o valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, pela sócia única, **PASSA A SER R$ 943.800,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 943.800 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTAS) QUOTAS COM O VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA QUOTA, SENDO R$ 943.800,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) HÁ SER INTEGRALIZADO EM 12 MESES.**

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude da alteração efetuada, o capital social da empresa ficou assim distribuído a empresário:

SÓCIO	(%)	Quotas	Valor em R$
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS	100	943.800	943.800,00
TOTAL	100	943.800	943.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL – O objeto social que era de: empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuária, outras atividades profissionais,

Compras e Licitações
575
Fls.
Rubrica

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

cientificas e técnicas não especificadas anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, arrendamento mercantil, gestão e administração da propriedade imobiliária, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente, limpeza em prédios e em domicílios, comercio varejista de plantas e flores naturais comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, gestão de redes de esgoto, preparação de canteiro e limpeza de terreno, instalação e manutenção elétrica, obras de alvenaria, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, estacionamento de veículos, locação de automóveis sem condutor, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades paisagista, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, gestão e manutenção de cemitérios, perfurações e sondagens, serviços de pintura de edifícios em geral, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias e ferrovias, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de montagem de moveis de qualquer material, coleta de resíduos não- perigosos, produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificada, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, passa a ser de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO**

Compras e Licitações
546
Fls.
A
Rubrica

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E CORTE E PODA DE ARVORES, -ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, COMÉRCIO E VAREJISTA DE PEÇAS AUTO MOTOR, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

CLAUSULA TERCEIRA - PORTE DA EMPRESA – SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA declara sob pena da lei, que se enquadra na condição de **EPP**, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e alteração posterior que não colidirem com as disposições introduzidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Resolve a sócia única consolidar o contrato social consignando os eventos supracitados, que passara a viger de acordo com o texto abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações registradas.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 39.313.979/0001-47
NIRE 41210429376

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

ROSIELLY ELICKER MALHEIROS, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1990, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 079.639.659-01, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8273327-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Leonardo Novicki, nº 1090, bairro Cajuru, CEP 82930-548, Curitiba, Estado do Paraná, sócia única da sociedade empresária denominada, **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, nº 1120, Bairro Barreirinha, CEP 82220-040, Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41210429376, em sessão de 09/12/2021, inscrita no CNPJ MF sob o n° 39.316.979/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de: **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA**, terá sede e domicílio na **RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, Nº 1120, BAIRRO BARREIRINHA, CEP 82220-040, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa é de R$ 943.800,00 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), divididos em 943.800 (novecentos e trinta e três mil e oitocentas) quotas com o valor nominal em R$ 1,00 (um real) cada quota, sendo R$ 943.800,00 (oitocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) há ser integralizado em 12 meses, fica assim distribuído a sócia única:

SÓCIO	(%)	Quotas	Valor em R$
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS	100	943.800	943.800,00
TOTAL	100	943.800	943.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS**

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

EMPRESAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E CORTE E PODA DE ARVORES, -ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, COMÉRCIO E VAREJISTA DE PEÇAS AUTO MOTOR, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2020 e seu prazo e duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade empresária limitada cabe a socio única **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS** ao qual competem privativa e individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado a nomear procurador para representá-la, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberara sobre as contas e designar á administrador quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da empresária e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n° 6404/76, ou, então permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

CLAUSULA OITAVA – A empresa se dissolverá pela vontade da sócia única, representado a totalidade do capital social nos casos previstos em lei, No caso de dissolução da empresa, esta entrará em fase de liquidação e, depois de resgatado o passivo, o patrimônio líquido será passado a empresária.

CLAUSULA NONA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante a anuência da empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os resultados sociais serão reivindicados ou suportados pela empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 39.316.979/0001-47
NIRE 41210429376

situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanços parcialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PORTE DA EMPRESA – SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA declara sob pena da lei, que se enquadra na condição de **EPP**, nos termos da Lei n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba (PR) 11 de janeiro de 2022.

ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Compras e Licitações
581
Fls.
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07963965901	ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 09:32 SOB Nº 20218483457.
PROTOCOLO: 218483457 DE 16/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200352888. CNPJ DA SEDE: 39316979000147.
NIRE: 41210429376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.
SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Compras e Licitações
582
Fls.
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.316.979/0001-47 MATRIZ		05/10/2020

NOME EMPRESARIAL
SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOUTHERN MOWING SERVICOS EIRELI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO	1120	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.220-040	BARREIRINHA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 8774-5480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **09:24:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Compras e Licitações
583
Fls.
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.316.979/0001-47 MATRIZ		05/10/2020

NOME EMPRESARIAL
SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO	1120	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.220-040	BARREIRINHA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 8774-5480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **09:24:31** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Compras e Licitações
584
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.316.979/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:33 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2023.
Código de controle da certidão: **BEA6.7647.73CF.9BF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 584
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027984439-80

Compras e Licitações
Fls. 585
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.316.979/0001-47**
Nome: **SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2022 23:04:52)

Compras e Licitações
586
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.905.376

CNPJ: 39.316.979/0001-47

Nome: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:39 do dia 14/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: C82339B8332D4644581232B8FE2BE31982
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Compras e Licitações
587
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.316.979/0001-47
Certidão nº: 16880015/2022
Expedição: 27/05/2022, às 10:06:19
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.316.979/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações
588
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.316.979/0001-47
Razão Social: SOUTHERN MOWING SERVICOS EIRELI
Endereço: R TENENTE-CORONEL MUNIZ DE ARAGAO 1120 / BARREIRINHA / CURITIBA / PR / 82220-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304374623398412

Informação obtida em 28/09/2022 23:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

Compras e Licitações
589
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # SOUTHERN MOWING SERVICOS EIRELI #

CNPJ.39.316.979/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de agosto de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.08.17 12:35:41 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo CD189409 ***

Compras e Licitações
590
Fls.
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 39.316.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 110.000,00	R$ 144.016,61
ATIVO CIRCULANTE		R$ 110.000,00	R$ 144.016,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 110.000,00	R$ 114.954,51
BENS NUMERÁRIOS		R$ 110.000,00	R$ 114.954,51
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 29.062,10
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 29.062,10
OUTROS BENS E DIREITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES PESSOAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E C. SOCIAIS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 110.000,00	R$ 144.016,61
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 200,00	R$ 18.561,67
TÍTULOS A PAGAR		R$ 200,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 200,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E C. SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 3.837,16
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.837,16
PROVISÃO IRPJ E CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 14.724,51
IRPJ E CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 14.724,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 109.800,00	R$ 125.454,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
(-) RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (200,00)	R$ 15.454,94
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (200,00)	R$ 15.454,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.DF.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Compras e Licitações
591
Fls.
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 39.316.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 233.164,05
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 233.164,05
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (17.552,11)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (1.515,56)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (6.994,93)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (9.041,62)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 215.611,94
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 215.611,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (200,00)	R$ (2.050,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (200,00)	R$ (2.050,00)
(-) CURSOS E AFINS		R$ (0,00)	R$ (900,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (200,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.150,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (200,00)	R$ 213.561,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (200,00)	R$ 213.561,94
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (17.907,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (0,00)	R$ (11.191,88)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (0,00)	R$ (6.715,12)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (200,00)	R$ 195.654,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.DF.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Compras e Licitações
592
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41601053919	39.316.979/0001-47	

NOME EMPRESARIAL
SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.DF.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01020456000186	CONCEITO CONTABILIDADE S/S:01020456000186	629663154731491000 2	05/08/2021 a 05/08/2022	Sim
contabilista	42874319953	RENE MARCOS BATISTA RAMOS:42874319953	629663154731489291 4	05/08/2021 a 05/08/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.D
F.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 13:51:01

E6.4C.18.49.28.79.67.D7
8D.AB.0C.E6.07.9D.19.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Compras e Licitações
543
Fls.
Rubrica
Sped CONTÁBIL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 39.316.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
NIRE	41601053919
CNPJ	39.316.979/0001-47
nero de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/10/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2887

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2887
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.DF.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Compras e Licitações
594
Fls.
Rubrica
Sped CONTÁBIL

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 39.316.979/0001-47

Número de Ordem do Livro: 2

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	428.743.199-53
N° de Série do Certificado	6296631547314910002
Nome do Signatário	CONCEITO CONTABILIDADE S/S:01020456000186
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/08/2021 a 05/08/2022

Qualificação do Assinante	contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	428.743.199-53
N° de Série do Certificado	6296631547314892914
Nome do Signatário	RENE MARCOS BATISTA RAMOS:42874319953
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	05/08/2021 a 05/08/2022

Compras e Licitações
595
Fls.
Réplica Sped CONTÁBIL

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
CNPJ:	39.316.979/0001-47 Nire: 41601053919 Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário
Natureza do Livro:	Livro Diário
Identificação do arquivo(hash):	79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.DF.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5-

Consulta Realizada em: 12/08/2022 08:47:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

ação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped CONTÁBIL

Entidade: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ 39.316.979/0001-47 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido 12 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Lucro Líquido do Ano	195.654,94
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(-)200,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)180.000,00
TOTAL	15.454,94
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.454,94
Notas	

Compras e Licitações
Fls. 296
Rubrica

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.14.55.9D.70.F1.42.AA.57.76.48.19.DF.BF.0D.D9.D2.C2.E6.F5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

southern
mowing

Compras e Licitações
597
Fls.
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Nome RONALDO RICARDO LESKI, Engenheiro **ELETRECISTA**, RG: **778579-58 SESP Pr**, e CPF: **034.355.999-44**, inscrição no CREA: **PR-124107/D**, residente e domiciliada a **RUA MANECO VIANA Nº147 BAIRRO RAIA PARANAGUA PR**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (vinte e quatro) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em súma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de engenheiro ELETRECISTA.

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÂO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis nº 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7º inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

Scanned with CamScanner

Compras e Licitações
598
Fls.
Rubrica

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr, Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, á 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 13 de junho de 2022

Roselly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO RICARDO LESKY
Data: 27/06/2022 09:45:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

RONALDO RICARDO LESKI
ENGENHEIRO ELETRECISTA
RG: 778579-58 Pr
CPF: 034.355.999-44,

Scanned with CamScanner

southern
mowing

Compras e Licitações
599
Fls.
A
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Nome RONALDO RICARDO LESKI, Engenheiro **ELETRECISTA**, RG: **778579-58 SESP Pr**, e CPF: **034.355.999-44**, inscrição no CREA: **PR-124107/D**, residente e domiciliada a **RUA MANECO VIANA Nº147 BAIRRO RAIA PARANAGUA PR**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (vinte e quatro) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em suma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de engenheiro ELETRECISTA.

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÂO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis nº 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7º inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

Scanned with CamScanner

Licitações
Fls. 6000

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr, Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, á 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 13 de junho de 2022

Rosilly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO RICARDO LESKY
Data: 27/06/2022 09:45:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

RONALDO RICARDO LESKI
ENGENHEIRO ELETRECISTA
RG: 778579-58 Pr
CPF: 034.355.999-44,

Scanned with CamScanner

Compras e Licitações
605
Fls.
Rubrica

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE. Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lide para ressarcimento.

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto à CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lide para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr, Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, à 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 19 de OUTUBRO de 2022

Roselly C Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

Luisa Warlow Nascimento

LUISA WOISLAW NASCIMENTO
ENGENHEIRA FLORESTAL
RG: 8.777.296-9 Pr
CPF: 070.488.989-76

Scanned with CamScanner

southern
mowing

Compras e Licitações
662
Fls.
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Nome LUISA WOISLAW NASCIMENTO, ENGENHEIRA FLORESTAL, RG: 8.777.296-9 Pr, e CPF: 070.488.989-76, inscrição no CREA: PR-189255 /D, residente e domiciliada a Rua JOSE DE ALAENCAR N° 1710 – Juvevê - Curitiba-Pr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 24(vinte e quatro) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES
Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em suma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de engenheiro **FLORESTAL.**

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis n° 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7° Inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Scanned with CamScanner

Compras e Licitações
603
Fls.
Rubrica

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lide para ressarcimento.

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lide para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr, Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, à 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as parles de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 19 de OUTUBRO de 2021

LUCAS GUSTAVO BRUNETTA:09321959971
Assinado de forma digital por LUCAS GUSTAVO BRUNETTA:09321959971
Dados: 2021.10.21 13:15:52 -03'00'

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

Luisa Woislaw Nascimento

LUISA WOISLAW NASCIMENTO
ENGENHEIRA FLORESTAL
RG: 8.777.296-9 Pr
CPF: 070.488.989-76

Compras e Licitações
604
Fls.
Rubrica

southern
mowing

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Nome LUISA WOISLAW NASCIMENTO, ENGENHEIRA FLORESTAL, RG: 8.777.296-9 Pr, e CPF: 070.488.989-76, inscrição no CREA: **PR-189255 /D,** residente e domiciliada a **Rua JOSE DE ALAENCAR Nº 1710 – Juvevê - Curitiba-Pr;** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (doze) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba à outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em suma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de engenheiro **FLORESTAL.**

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÂO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis nº 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7º inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compras e Licitações
605
Fls.
Rubrica

Processado via Banco Seguro

PagBank

Comprovante de transação
12/08/2022 às 13:23

Valor do pagamento
R$ 88,78

Favorecido
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CNPJ
76.639.384/0001-59
Instituição emissora
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Instituição liquidante
290 - PagBank (PagSeguro Internet S.A.)

Pagador
SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
CNPJ
39.316.979/0001-47

Pagador Final
Rosielly Elicker Malheiros
CPF
***.639.659-**

Detalhes do pagamento
Vencimento
22/08/2022
Valor do documento
R$ 88,78
Juros (+)
R$ 0,00
Multa (+)
R$ 0,00
Desconto (-)
R$ 0,00

Código de barras
10490.81290.43025.120247.20002.588646.1
90850000008878
Código de transação
307E831A-B348-49D6-8845-D7C816D4449D
Código de autenticação
AB156DDC-4737-4581-9B83-FFD9E783403F

Comprovante emitido pelo PagSeguro na qualidade de correspondente bancário. Para dúvidas ou comprovante definitivo, entre em contato e informe o código da transação. 4003-1775 (Capitais e região metropolitana) ou 0800-728-2174 (demais localidades, exceto celular).

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720215277175

Compras e Licitações
606
Fls.
A
Rubrica

1. Responsável Técnico

LUISA WOISLAW NASCIMENTO
Título profissional:
ENGENHEIRA FLORESTAL

RNP: 1719542783
Carteira: PR-189255/D

2. Contratante

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 39.316.979/0001-47
RUA TENENTE-CORONEL MUNIZ DE ARAGAO, 1120
BARREIRINHA - CURITIBA/PR 82220-040
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira Registro: 74541

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: MATRIZ
RUA TENENTE-CORONEL MUNIZ DE ARAGAO, 1120
BARREIRINHA - CURITIBA/PR 82220-040

Data de Início: 19/10/2021 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: ENGENHEIRA FLORESTAL

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	08:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Curitiba,Paraná , 24 de novembro de 2021
Local data

Luisa Woislaw Nascimento
LUISA WOISLAW NASCIMENTO - CPF: 070.488.989-76

LUCAS GUSTAVO BRUNETTA:09321959971
Assinado de forma digital por LUCAS GUSTAVO BRUNETTA:09321959971
Dados: 2021.11.24 09:40:19 -03'00'

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 39.316.979/0001-47

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 22/10/2021** **Valor Pago: R$ 88,78**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Cargo ou Função

1720224314070

Compras e Licitação
Fls. 007

1. Responsável Técnico

RONALDO RICARDO LESKY

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1710703946
Carteira: **PR-124107/D**

2. Contratante

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA CNPJ: **39.316.979/0001-47**
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO, 1120
BARREIRINHA - CURITIBA/PR 82220-040

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira Registro: 74541

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO, 1120
BARREIRINHA - CURITIBA/PR 82220-040

Data de Início: 13/06/2022 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: Eng. Eletricista

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	08:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RONALDO RICARDO LESKY, registro Crea-PR PR-124107/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/08/2022 e hora 19h28.

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.316.979/0001-47

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78

RASCUNHO sem validade legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Compras e Licitações
608
Fls.
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, CNPJ nº 76.285.345/0001-09 no endereço Av. Amazonas, nº 500 atesta para os fins de direito, que a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.316.979/0001-47**, estabelecida à Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, nº 1120 – bairro BARREIRINHA – Curitiba, no estado do Paraná, presta serviços de mão-de-obra terceirizada relacionados a manutenção de áreas verdes através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021**
***PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021**
***PROCESSO Nº 40/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços do Plano Diretor de Arborização Urbana, compreendendo a prestação dos serviços de poda, remoção e destoca; coleta e transporte de resíduos vegetais, gerados nas atividades desenvolvidas na manutenção da arborização Urbana do Município de **Mandaguari/PR.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Execução de Poda de árvores de até 6m. Limpeza de brotos, condução e estabilização de altura com risco de rompimento de cabos telefônicos em toda a área urbana do Município de Mandaguari – **100 unidades.**

- Execução de remoção de árvores até 6m, em toda área urbana de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10cm de diâmetro em local indicado pelo município de Mandaguari – **60 unidades.**

- Execução de poda de árvores acima de 6m, remoção de galhos e ramos secos, pontos de obstrução de iluminação, risco de interrupção de energia elétrica, risco para edificações residenciais e comerciais, trânsito de veículos de grande porte (caminhão e ônibus) em toda a área urbana do Município de Mandaguari – **500 unidades.**

- Execução de remoção de árvores acima de 6m, em toda a área urbana de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10cm de diâmetro em local indicado pelo Município de Mandaguari – **300 unidades.**

- Execução de desbaste mecânico de tocos de 40cm de altura e acima de 40cm de diâmetro em toda área urbana do Município de Mandaguari – **250 unidades.**

Responsabilidade Técnica: Eng FLORESTAL. LETICIA CAROLINE DUDEK - CPF: 078.009.379-84 – CREA nº PR-182462/D

Período:
Início: 28/04/2021.
Previsão de término: 27/04/2022 (conforme contrato).
Em execução.

Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEIO AMBIENTE E TURISMO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 283722/2021.

CAT nº 6043/2021 de 28/09/2021, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

6043/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA CAROLINE DUDEK referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Compras e Licitações
609
Fls.
Rubrica

Profissional: **LETICIA CAROLINE DUDEK** RNP: **1718930097**
Registro: **PR-182462/D**
Título profissional: ENGENHEIRA FLORESTAL

Número da ART: **1720214336747** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** CNPJ: **76.285.345/0001-09**

Rua: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº: 500

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANDAGUARI UF: PR CEP: 86975-000

Contrato: celebrado em 28/04/2021

Valor do contrato: R$ 216.948,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº: 500

Bairro: CENTRO

Cidade: MANDAGUARI UF: PR CEP: 86975-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 28/04/2021 Previsão de término: 27/04/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: 1- Condução de equipe de operação de tratamento fitossanitário , 40 H/S

Observações:
PODA, REMOÇÃO E DESTOCA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS GERADOS NA ATIVIDADE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6043/2021

19/10/2021 10:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 283722/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve se
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públic
do protocolo: 283722/2021.

mada no site do
ormando o número

CAT nº 6043/2021 de 28/09/2021, pagina 1 de 2

CREA-PR

Compras e Licitações
610
Fls.
Rubrica

southern
mowing

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Vanessa Vermudt Morales, Técnica de segurança do Trabalho ,Registro 0018818/PR, RG: 7.918.005-0 Pr, e CPF:062.460.389-52, residente e domiciliada a Rua Pien ,65 ,Pinhais Pr. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (doze) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em suma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de TECNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO .

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 3.000,00(três mil reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis nº 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7º inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lide para ressarcimento.

Compras e Licitação
Fls. 6
Rubrica

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr, Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, á 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 02 de setembro de 2022

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

VANESSA VERMUDT MORALES

39.316.979/0001-47

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, 1120
BARREIRINHA - CEP: 82220-040

CURITIBA - PR

Compras e Licitações
612
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130179/2022 **Validade:** 31/10/2022

Razão Social: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147
Num. Registro: 74541 **Registrada desde :** 01/03/2021
Capital Social: R$ 943.800,00
Endereço: RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO, 1120 BARREIRINHA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82220040
Objetivo Social:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E CORTE E PODA DE ARVORES, -ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, COMÉRCIO E VAREJISTA DE PEÇAS AUTO MOTOR, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39316979000147

1 - Nome Civil: LUISA WOISLAW NASCIMENTO
Carteira: PR-189255/D Data de Expedição: 20/08/2020
Desde: 26/10/2021 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Compras e Licitações
613
Fls.
Rubrica

2 - Nome Civil: RONALDO RICARDO LESKY
Carteira: PR-124107/D Data de Expedição: 18/04/2012
Desde: 22/11/2021 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 17/02/2022
Desde: 12/08/2022 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 294744/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/10/2022 19:52:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Compras e Licitações
614
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111112/2022** Validade: 18/02/2023

Nome Civil: LUISA WOISLAW NASCIMENTO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-189255/D
Registro Nacional : 1719542783
Registrado(a) desde : 20/08/2020
Filiação : JULIO CESAR NASCIMENTO
ANDREA WOISLAW
Data de Nascimento : 15/05/1995
Documento de Identidade : 8.777.296-9 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 07048898976
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 07/02/2019 Diplomação : 07/02/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
23835 - AJARDINI PAISAGISMO EIRELI
CNPJ: 01865637000103
Desde: 17/09/2020 Até: 06/03/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

74541 - SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147
Desde: 26/10/2021 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

71858 - SERO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08423693000137
Desde: 02/03/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

23835 - AJARDINI PAISAGISMO EIRELI
CNPJ: 01865637000103
Desde: 07/03/2022 Até: 15/07/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

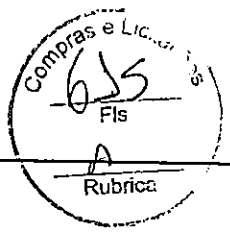

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 252600/2022.

Emitida via Internet em 22/08/2022 14:31:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Compras e Licitações
616
Fls.
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111116/2022** Validade: 18/02/2023

Nome Civil: RONALDO RICARDO LESKY
Carteira - CREA-PR Nº :PR-124107/D
Registro Nacional : 1710703946
Registrado(a) desde : 18/04/2012

Filiação : OSMARINO CARDOSO LESKY
SOLANGE BALDUINO RICARDO LESKY
Data de Nascimento : 16/04/1981
Documento de Identidade : 77857958 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 03435599944
Naturalidade : MORRETES/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 17/02/2012 Diplomação : 17/02/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
60423 - PINHAIS NET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22971504000191
Desde: 04/02/2016 Até: 08/12/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

61322 - DO VALE & ITO LTDA
CNPJ: 24198476000147
Desde: 01/07/2016 Até: 11/06/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63059 - ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 18967051000152
Desde: 29/03/2017 Até: 09/08/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63012 - ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
CNPJ: 81174138000109
Desde: 13/08/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

53365 - LMV CONSTRUÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA ME
CNPJ: 12294391000183
Desde: 06/06/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

74541 - SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147

Desde: 22/11/2021 Até: 17/02/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

74541 - SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147
Desde: 12/08/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

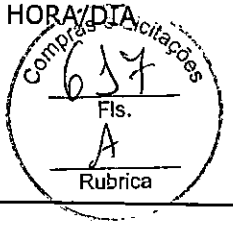

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 252608/2022.

Emitida via Internet em 22/08/2022 14:34:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

southern
mowing

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0235086906-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.:82.220-040
FONE/FAX: (41) 9 9672-9324 - EMAIL: empresasoutherp@outlook.com

southern
mowing

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0235068506-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.320-040
FONE/FAX: (41)9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

southern
mowing

Compras e Licitações
620
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, RG n.º **8.273.327-2 SESP-PR** e CPF/MF n.º **079.639.659-01**, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023508606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.220-040
FONE/FAX: (41)9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

southern
mowing

Compras e Licitações
623
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, profissão **GERENTE ADMINISTRATIVA** representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF **nº079.639.659-01**, residente e domiciliado em **RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO 1120 BARREIRINHA**, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

CURITIBA, 01 DE OUTUBRO DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 33.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023508C08-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.220-040
FONE/FAX: (41) 9 8872-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
Fls. 622
Rubrica

southern
mowing

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER
AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023503606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ, CEP.:82.220-040
FONE/FAX: (41)9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
623
Fls.
Rubrica

southern
mowing

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023503606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.320-040
FONE/FAX. (41)9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
624
Fls.
Rubrica

southern
mowing

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023608008-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ, CEP.:82.420-040
FONE/FAX: (41) 9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

southern
mowing

Compras e Licitações
625
Fls.
Rubrica

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR,** com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01,** Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023503806-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.220-040
FONE/FAX. (41) 3672-9224 – EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
626
Fls.
Rubrica

southern
mowing

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**,declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023503600-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ CEP.: 82.220-040
FONE/FAX. (41)9 9972-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
Fls. 027
Rubrica

southern
mowing

DECLARAÇÃO VISITA TECNICA

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, declara que optar em não realizar vistoria, que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023508606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº. 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.320-040
FONE/FAX: (41) 9 9672-9524 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
628
Fls.
Rubrica

southern
mowing

Declaração Formal Comprovação técnico

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados, para execução da supressão ou, poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR, com CNPJ sob n.º 39.316.979/0001-47, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 8.273.327-2 SESP-PR inscrito no CPF sob o nº. 079.639.659-01,

Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vinculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

Nome LUISA WOISLAW NASCIMENTO, ENGENHEIRA FLORESTAL, RG: 8.777.296-9 Pr, e CPF: 070.488.989-76, inscrição no CREA: PR-189255 /D, residente e domiciliada a Rua JOSE DE ALAENCAR Nº 1710 – Juvevê - Curitiba-Pr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pela empresa SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIREU empresa tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento

ART de Cargo ou Função
1720215277175

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0235090005-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANA CEP :82 220-040
FONE/FAX. (41) 9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

southern
mowing

Compras e Licitações
629
Fls.
Rubrica

Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional

A Pregoeira:
Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR,** com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**,

Comprovação de aptidão do profissional:
ENG: LETICIA CAROLINE DUDEK ENGENHEIRA FLORESTAL

indicados como responsável (**LETICIA CAROLINE DUDEK**) em sua respectiva área(**ENGENHEIRA FLORESTAL**), ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico **6043/2021**) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ. 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023508606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP. 82.220-040
FONE/FAX: (41) 9672-9326 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

Compras e Licitações
630
Fls
Rubrica

southern
mowing

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, representante legal portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01** residente e domiciliado em, **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR** representante legal da empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **39.316.979/0001-47** declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CURITIBA, 01 DE OUTUBRO DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS
RG. 8.273.327-2 SESP-PR

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 023508606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP: 82.220-040
FONE/FAX: (41) 3072-0324 - EMAIL: [illegible]

Compras e Licitações
631
Fls.
A
Rubrica

southern
mowing

Declaração não realizar sub empreitada

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob n.º **39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. **8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar sub empreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ: 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023508606-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.220-040
FONE/FAX: (41) 9 9672-9924 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

southern
mowing

Compras e Licitação
632
Fls.
A
Rubrica

Declaração da proponente informando que recebeu

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de **Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão nº 1120 BAIRRO: BARREIRINHA, CURITIBA-PR**, com CNPJ sob **n.º 39.316.979/0001-47**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sra. **ROSIELLY ELICKER MALHEIROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG **nº. 8.273.327-2 SESP-PR** inscrito no CPF sob o nº. **079.639.659-01**, Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

CURITIBA, 01 DE outubro DE 2022

Rosielly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
ROSIELLY ELICKER MALHEIROS

CNPJ. 39.316.979/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL 023508605-10
RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO Nº 1120
Barreirinha/PARANÁ. CEP.: 82.220-040
FONE/FAX: (41) 9 9672-9324 - EMAIL: empresasouthern@outlook.com

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 633
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022

PARECER Nº 266/2022

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

PREGÃO ELETRÔNICO: 75/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira da empresa envolvida no certame **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022 –** cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Empresas:

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI.

Em análise efetuada no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira da empresa acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando a empresa analisada **APTA** a continuar no certame.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.10.03 14:56:56 -03'00'

Compras e Licitações
634
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 011.002.003 - Florestal Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/10/2022 15:32:07

Parecer: Ao analisar a documentação técnica apresentada foi verificou-se que a empresa apresentou os seguintes profissionais como responsáveis técnicos e seus respectivos contratos, conforme solicitado no edital:
Eng. Florestal Luisa Woslaw Nascimento, CREA/PR 189255/D;
Eng. Eletricista Ronaldo Ricardo Leski, CREA/PR 124107/D;
Tec. Segurança Vanessa Vermidt Morales, Registro 0018818/PR, CPF 062.460.389-52.
A empresa possui registro no CREA/PR nº 74541, em consulta pública foi constatado que estes profissionais compõem o quadro técnico, conforme documento em anexo.

A empresa apresentou atestado de capacidade técnica, referente ao município de Mandaguari/PR, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, meio ambiente e Turismo, Ata de Registro nº 70/2021; Pregão Eletrônico nº 23/2021, Processo 40/2021, responsável técnico neste serviço Eng. Florestal Letícia Caroline Dudek, CREA/PR nº 182462/D; ART nº 1720214336747.

Também apresentou as seguintes declarações nos seguintes itens:
- Não optou em realizar vistoria;
- Não utilização de trabalho infantil;
- Ausência de parentesco;
- Idoneidade;
- Enquadramento;
- Cumprimento em atender as condições do edital e anexos;
- Comprovação que os documentos apresentados são cópia fiel do original;
-Comprometimento;
- Aceito as condições do edital;
- Comprovação técnica;
- Comprovação de aptidão do profissional;
- Anticorrupção;
- Integridade e ética;
- Não realizar subempreitada;
- Recebeu todas as informações;
- Acervo técnico referente ao município de Mandaguari/PR.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Outubro de 2022.

Adriana de Biassio

Visualização da empresa

Compras e Licitações
635
Fls.
Rubrica

Dados gerais

Razão social
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA

Nome fantasia
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

Número do registro	Data do registro	Situação de registro	Site
74541	01/03/2021	Regular	

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Responsáveis técnicos

Profissional	Título	Matriz/ Filial
PR-189255/D - LUISA WOISLAW NASCIMENTO (/publico/profissional/view)	ENGENHEIRA FLORESTAL	Matriz
PR-124107/D - RONALDO RICARDO LESKY (/publico/profissional/view)	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Matriz

Quadro técnico

Não há nenhum profissional ativo no quadro técnico.

Compras e Licitações
636
Fls.
Rubrica

Visualização do profissional

Dados gerais

Nome	Carteira	RNP
RONALDO RICARDO LESKY	PR-124107/D	1710703946

Registrado em	Situação de registro	Sênior	Endereço atualizado
18/04/2012	Regular	Não	Sim

Títulos

Título	Colação	Diplomação	Situação
ENGENHEIRO ELETRICISTA	17/02/2012	17/02/2012	Regular

Atribuições

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º
- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Anotações

ART's de Cargo e Função

- 20183676754 (/publico/art/view) ARMAZÉNS GERAIS TERMINAL LTDA
  Período: 04/08/2018 a

- 20192518384 (/publico/art/view) LMV CONSTRUÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA
  Período: 30/05/2019 a 29/05/2023

- 1720224314070 (/publico/art/view) SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
  Período: 13/06/2022 a

Visualização do profissional

Compras e Licitações
637
Fls.
Rubrica

Dados gerais

Nome	Carteira	RNP
LUISA WOISLAW NASCIMENTO	PR-189255/D	1719542783

Registrado em	Situação de registro	Sênior	Endereço atualizado
20/08/2020	Regular	Não	Sim

Títulos

Título	Colação	Diplomação	Situação
ENGENHEIRA FLORESTAL	07/02/2019	07/02/2019	Regular

Atribuições

ENGENHEIRA FLORESTAL

- Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º
- Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Anotações

ART's de Cargo e Função

- 1720221014326 (/publico/art/view) SERO COMERCIAL EIRELI
  Período: 25/02/2022 a 24/02/2024

- 1720215277175 (/publico/art/view) SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI
  Período: 19/10/2021 a

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39.316.979/0001-47

LIMPAR

Data da consulta: 03/10/2022 15:27:17
Data da última atualização: 03/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

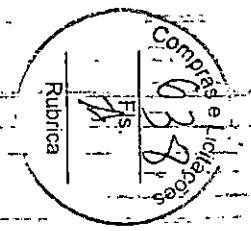

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39.316.979/0001-47

LIMPAR

Data da consulta: 03/10/2022 15:46:13
Data da última atualização: 03/10/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Compras e Licitações
Fls. 639
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**167/2022**	**Licitação:**	**75/2022 - PE**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**24488**	**- SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA**							
1	18-05-0101	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do municíp		SV	150,000	0,0000	266,6000	39.990,00	Venceu
2	18-05-0102	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do municípi		SV	150,000	0,0000	226,6000	33.990,00	Venceu
3	18-05-0103	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do municí		SV	80,000	0,0000	169,8000	13.584,00	Venceu
4	18-05-0104	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do mu		SV	150,000	0,0000	533,3000	79.995,00	Venceu
5	18-05-0105	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do mun		SV	150,000	0,0000	433,3000	64.995,00	Venceu
6	18-05-0106	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do m		SV	80,000	0,0000	350,0000	28.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			760,000			260.554,00	

Fazenda Rio Grande, 4 de Outubro de 2022.

Compras e Licitações
Fls. 640
Rubrica

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.752022 .7783 .4294 .2579975750

Compras e Licitações 641 Fls. Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00075/2022

Às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal pORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 41441/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00075/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Descrição Complementar: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 90.700,5000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 39.990,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Descrição Complementar: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 75.949,5000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 34.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 33.990,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Descrição Complementar: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.106,4000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 13.590,0000 **e com valor negociado a** R$ 13.584,0000 .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Descrição Complementar: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 181.200,0000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 80.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 79.995,0000 .

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Descrição Complementar: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 152.950,5000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 65.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 64.995,0000 .

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Descrição Complementar: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 64.773,6000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Compras e Licitações 642 Fls. Rubrica

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 28.000,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 595.680,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 260.590,0000 **e com valor negociado a** R$ 260.554,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
- 2 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
- 3 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
- 4 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
- 5 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
- 6 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 480,5200	R$ 72.078,0000	02/10/2022 02:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	150	R$ 600,0000	R$ 90.000,0000	20/09/2___ 11:25:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 604,0000	R$ 90.600,0000	01/10/2022 11:16:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 604,6700	R$ 90.700,5000	27/09/2022 14:54:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	150	R$ 604,6700	R$ 90.700,5000	28/09/2022 14:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ	Sim	Sim	150	R$ 604,6700	R$ 90.700,5000	30/09/2022 15:38:38

	PEREIRA EIRELI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 604,6700	R$ 90.700,5000	02/10/2022 20:53:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular **Porte da empresa:** ME/EPP						

Compras e Licitações Fls 648 Rubrica

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 90.700,5000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 90.700,5000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 90.700,5000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 90.700,5000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 90.600,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 90.000,0000	41.640.732/0001-23	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 72.078,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 72.100,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:11:42:283
R$ 78.500,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:17:06:257
R$ 72.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:17:16:003
R$ 68.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:18:06:853
R$ 72.560,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:19:28:050
R$ 83.444,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:20:13:717
R$ 72.075,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:20:24:213
R$ 67.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:20:55:157
R$ 66.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:21:10:527
R$ 64.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:23:12:147
R$ 63.900,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:23:21:223
R$ 40.800,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:23:25:437
R$ 54.420,3000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:24:30:180
R$ 68.900,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:25:20:047
R$ 40.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:26:37:927

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	03/10/2022 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 40.000,0000.
Negociação de valor	04/10/2022 13:20:32	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 40.000,0000 e com valor negociado a R$ 39.990,0000. Motivo: proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 380,5200	R$ 57.078,0000	02/10/2022 02:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	150	R$ 500,0000	R$ 75.000,0000	20/09/2022 11:25:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						

08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 505,0000	R$ 75.750,0000	01/10/2022 11:16:36

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.
Porte da empresa: ME/EPP

19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 506,3300	R$ 75.949,5000	27/09/2022 14:54:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.
Porte da empresa: ME/EPP

04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	150	R$ 506,3300	R$ 75.949,5000	28/09/2022 14:37:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município
Porte da empresa: ME/EPP

23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 506,3300	R$ 75.949,5000	30/09/2022 15:38:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município
Porte da empresa: ME/EPP

18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 506,3300	R$ 75.949,5000	02/10/2022 20:53:[illegible]

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 75.949,5000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 75.949,5000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 75.949,5000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 75.949,5000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 75.750,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 75.000,0000	41.640.732/0001-23	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 57.078,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 57.100,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:11:53:523
R$ 57.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:17:35:820
R$ 60.759,6000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:17:41:837
R$ 55.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:18:08:737
R$ 73.553,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:20:20:390
R$ 57.075,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:20:40:327
R$ 54.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:21:06:100
R$ 53.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:21:14:610
R$ 51.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:23:22:840
R$ 50.900,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:23:30:157
R$ 34.500,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:23:31:890
R$ 45.569,7000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:24:41:807
R$ 34.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:26:42:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	03/10/2022 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 34.000,0000.
Negociação de valor	04/10/2022 13:20:32	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 34.000,0000 e com valor negociado a R$ 33.990,0000. Motivo: proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Compras e Licitações 645 Fls. A

Item: 3 - Grupo 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 255,5540	R$ 20.444,3200	02/10/2022 02:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	80	R$ 350,0000	R$ 28.000,0000	20/09/2022 11:25:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	80	R$ 375,0000	R$ 30.000,0000	01/10/2022 11:16:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	80	R$ 376,3300	R$ 30.106,4000	27/09/2022 14:54:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município. . **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	80	R$ 376,3300	R$ 30.106,4000	28/09/2022 14:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	80	R$ 376,3300	R$ 30.106,4000	30/09/2022 15:38:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 376,3300	R$ 30.106,4000	02/10/2022 20:53:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular **Porte da empresa:** ME/EPP						

.ances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.106,4000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 30.106,4000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 30.106,4000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 30.106,4000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 30.000,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 28.000,0000	41.640.732/0001-23	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 20.444,3200	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 20.450,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:12:05:990
R$ 20.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:17:46:637
R$ 24.085,1200	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:17:54:277
R$ 18.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:18:15:587
R$ 27.697,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:20:25:203
R$ 17.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:21:13:037
R$ 16.500,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:21:25:960
R$ 13.600,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:23:30:600
R$ 13.590,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:23:44:620
R$ 22.750,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:25:52:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	03/10/2022 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 13.590,0000.
Negociação de valor	04/10/2022 13:20:32	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 13.590,0000 e com valor negociado a R$ 13.584,0000. Motivo: proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Compras e Licitações 646 Fls. Rubrica

Item: 4 - Grupo 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1.095,5000	R$ 164.325,0000	02/10/2022 02:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	150	R$ 1.200,0000	R$ 180.000,0000	20/09/2 11:25:
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1.205,0000	R$ 180.750,0000	01/10/2022 11:16:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 1.208,0000	R$ 181.200,0000	27/09/2022 14:54:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	150	R$ 1.208,0000	R$ 181.200,0000	28/09/2022 14:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sed município **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 1.208,0000	R$ 181.200,0000	30/09/2022 15:38:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1.208,0000	R$ 181.200,0000	02/10/2022 20:53:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 181.200,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 181.200,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 181.200,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 181.200,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 180.750,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 180.000,0000	41.640.732/0001-23	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 164.325,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:00:11:973

R$ 170.000,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:12:24:673
R$ 164.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:18:06:410
R$ 175.000,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:18:12:717
R$ 162.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:18:21:500
R$ 166.704,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:20:31:193
R$ 163.500,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:21:05:787
R$ 161.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:21:21:920
R$ 160.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:21:33:087
R$ 81.600,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:23:28:020
R$ 110.720,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:26:12:277
R$ 80.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:26:47:713

Compras o Licitações 647 Fls. Rubrica

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	03/10/2022 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000.
Negociação de valor	04/10/2022 13:20:32	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000 e com valor negociado a R$ 79.995,0000. Motivo: proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 800,5300	R$ 120.079,5000	02/10/2022 02:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	150	R$ 1.000,0000	R$ 150.000,0000	20/09/2022 11:25:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1.015,0000	R$ 152.250,0000	01/10/2022 11:16:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 1.019,6700	R$ 152.950,5000	27/09/2022 14:54:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	150	R$ 1.019,6700	R$ 152.950,5000	28/09/2022 14:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 1.019,6700	R$ 152.950,5000	30/09/2022 15:38:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						

18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 1.019,6700	R$ 152.950,5000	02/10/2022 20:53:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular
Porte da empresa: ME/EPP

Compras/Licitações 648 Fls. Rubrica

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 152.950,5000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 152.950,5000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 152.950,5000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 152.950,5000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 152.250,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 150.000,0000	41.640.732/0001-23	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 120.079,5000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 140.000,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:12:40:250
R$ 120.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:18:25:457
R$ 118.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:18:26:517
R$ 137.000,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:18:31:393
R$ 122.360,4000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:18:37:290
R$ 140.714,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:20:35:913
R$ 120.075,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:21:18:507
R$ 117.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:21:32:673
R$ 115.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:21:53:347
R$ 68.850,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:23:26:713
R$ 91.770,3000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:25:28:067
R$ 65.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:26:57:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	03/10/2022 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 65.000,0000.
Negociação de valor	04/10/2022 13:20:32	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 65.000,0000 e com valor negociado a R$ 64.995,0000. Motivo: proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Para consultar Intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 551,5010	R$ 44.120,0800	02/10/2022 02:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	80	R$ 800,0000	R$ 64.000,0000	20/09/2022 11:25:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	80	R$ 806,0000	R$ 64.480,0000	01/10/2022 11:16:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	80	R$ 809,6700	R$ 64.773,6000	27/09/2022 14:54:45

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	80	R$ 809,6700	R$ 64.773,6000	28/09/2022 14:37:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	80	R$ 809,6700	R$ 64.773,6000	30/09/2022 15:38:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	80	R$ 809,6700	R$ 64.773,6000	02/10/2022 20:53:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular **Porte da empresa:** ME/EPP						

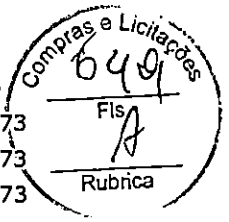

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 64.773,6000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 64.773,6000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 64.773,6000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 64.773,6000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 64.480,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 64.000,0000	41.640.732/0001-23	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 44.120,0800	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:00:11:973
R$ 50.000,0000	23.711.759/0001-88	03/10/2022 09:12:53:267
R$ 44.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:18:37:493
R$ 42.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:18:38:903
R$ 51.818,8800	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:18:55:720
R$ 59.591,0000	18.529.064/0001-40	03/10/2022 09:20:41:377
R$ 41.000,0000	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:21:40:967
R$ 40.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:21:45:147
R$ 29.200,0000	04.260.727/0001-69	03/10/2022 09:23:29:297
R$ 48.800,0000	08.423.693/0001-37	03/10/2022 09:23:48:123
R$ 38.864,1600	19.657.644/0001-85	03/10/2022 09:25:39:620
R$ 28.000,0000	39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:27:05:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	03/10/2022 10:13:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, pelo melhor lance de R$ 28.000,0000.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
39.316.979/0001-47	SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 478.124,9000	02/10/2022 02:33:57
41.640.732/0001-23	ECO BRASIL AMBIENTAL LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 587.000,0000	20/09/2022 11:25:52
08.423.693/0001-37	SERO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	-	R$ 593.830,0000	01/10/2022 11:16:36
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 595.680,5000	27/09/2022 14:54:45
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	-	R$ 595.680,5000	28/09/2022 14:37:38

23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 595.680,5000	30/09/2022 15:38:38
18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 595.680,5000	02/10/2022 20:53:04

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	03/10/2022 09:02:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	03/10/2022 09:10:14	Item aberto para lances.
Encerramento	03/10/2022 09:29:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	03/10/2022 09:29:06	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/10/2022 09:44:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/10/2022 10:08:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47.
Habilitação de fornecedor	04/10/2022 13:37:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/10/2022 09:00:16	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/10/2022 09:03:22	Bom senhores licitantes,
Pregoeiro	03/10/2022 09:04:26	Iniciados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, farei alguns avisos:
Pregoeiro	03/10/2022 09:04:38	1) Sempre comunico pelo chat a data e o horário das próximas Sessões;
Pregoeiro	03/10/2022 09:04:53	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção;
Pregoeiro	03/10/2022 09:05:04	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina o subitem 6.5.do Edital, o licitante que deixar de acompanhar as operaçã durante a sessão pública será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
Pregoeiro	03/10/2022 09:05:19	Por gentileza se atentem aos avisos postados, enquanto aguardam a abertura de lances conforme horário estabelecido no sistema.
Sistema	03/10/2022 09:10:12	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2022 09:10:14	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/10/2022 09:29:06	O item G1 está encerrado.
Sistema	03/10/2022 09:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/10/2022 09:31:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/10/2022 09:32:25	Senhores Licitantes, finalizada a fase de lances, passaremos à identificação e análise das propostas dos proponentes dos menores preços, conforme ordem de classificação definida após a fase de lances. Por gentileza, mantenham-se conectados e atentos às solicitações que serão encaminhadas através do chat.
Pregoeiro	03/10/2022 09:34:21	Senhores Licitantes, chamarei ao chat a empresa SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA.
Pregoeiro	03/10/2022 09:38:02	Para SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - Estão logados?
39.316.979/0001-	03/10/2022	bom dia

47	09:38:49	
Pregoeiro	03/10/2022 09:39:19	Para SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - É possível a redução de valor da sua proposta considerando valor global?
39.316.979/0001-47	03/10/2022 09:40:31	não pregoeiro
Pregoeiro	03/10/2022 09:41:58	Certo.
Pregoeiro	03/10/2022 09:43:33	Considerando os descontos já ofertados, solicitarei a proposta ajustada rica
Pregoeiro	03/10/2022 09:44:46	Solicito ao senhor envio de proposta atualizada, até às 13:45 horas do dia 03/10/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinada pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	03/10/2022 09:44:53	Senhor fornecedor SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	03/10/2022 10:08:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 39.316.979/0001-47, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/10/2022 10:14:02	A proposta da empresa SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA foi aceita.
Pregoeiro	03/10/2022 10:15:34	Deixarei a sessão suspensa para analise da documentação de habilitação.
Pregoeiro	03/10/2022 10:16:18	Assim, retornarei ao chat às 13:30 hs (treze horas e trinta minutos) da data de hoje, para andamento do certame. Peço que todos estejam conectados no horário agendado para eventuais diligências que venham a ser solicitadas.
Pregoeiro	03/10/2022 13:38:04	Boa tarde senhores,
Pregoeiro	03/10/2022 14:27:01	Comunico que estamos aguardando o parecer da Secretaria solicitante, quanto a documentação técnica apresentada pela empresa vencedora preliminarmente.
Pregoeiro	03/10/2022 14:27:45	Assim retomaremos a sessão 04/10/2022 às 13:30.
Pregoeiro	04/10/2022 13:30:11	Boa tarde a todos,
Pregoeiro	04/10/2022 13:36:35	Informo que realizada as análises das documentações de habilitação anexadas, concomitante com o SICAF, junto com os pareceres auxiliares técnicos, observou-se que a proponente provisoriamente declarada como vencedora do certame, comprova o atendimento às exigências fixadas em Edital.
Pregoeiro	04/10/2022 13:36:54	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Sistema	04/10/2022 13:37:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	04/10/2022 13:37:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/10/2022 às 14:10:00.
Pregoeiro	04/10/2022 14:12:33	Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.
Pregoeiro	04/10/2022 14:12:55	Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora devera aguardar o contato do setor de contratos.
Pregoeiro	04/10/2022 14:13:08	Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão.
Pregoeiro	04/10/2022 14:13:26	Agradeço a participação, a colaboração e a seriedade demonstrada durante o certame. Boa tarde a todos.

Compras e Licitações
651
Fls.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/10/2022 08:52:07	
Abertura da sessão pública	03/10/2022 09:00:16	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	03/10/2022 09:10:12	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	03/10/2022 09:29:17	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/10/2022 13:37:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/10/2022 13:37:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/10/2022 às 14:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:13 horas do dia 04 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Compras e Licitações
652
Fls.
Rubrica

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Resultado por Fornecedor

Compras e Licitações
653
Fls:
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00075/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

39.316.979/0001-47 - SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 595.680,5000	-	R$ 260.554,0000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 260.554,0000

Valor Global da Ata: R$ 260.554,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 654
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2022, o qual tem como objeto o "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", tendo como vencedores as seguintes empresas:

SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.979/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R$ R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 04/10/2022 14:51:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

P.M.F. FAZENDA RIO GDE. Folha nº 65 Assinatura

MEMORANDO – 274/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação
Referente: Fly 41441/2022 - Licitação – "Contratação da prestação de serviços especializados par execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".
Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste em cumprimento ao artigo 5º, §2º[1], do Decreto Municipal n. 4628/2017[2], apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, *"Contratação da prestação de serviços especializados par execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"*, a qual obteve a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.979/0001-47, vencedora da licitação com valor total de R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

---

[1] *Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...].*

[2] *Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 18 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/10/2022 13:16:41
Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 61
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0041441/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0041441/2022	Requerimento		05/10/2022 16:14	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Abertura de Licitação - "Contratação da prestação de serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos"

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:14:31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 667/2022

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 9
Assinar

Processo n. 41441/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 075/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados para a execução da poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços que pretende contratar.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Houve pedido de esclarecimento acerca do edital. Em análise, a equipe de apoio diligenciou pela suspensão do processo de licitação, acatando o questionamento da empresa impugnante. Republicou-se o edital com as modificações necessárias, em razão do que foi agendada nova data para a realização certame licitatório.

Compareceram sete proponentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativo ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após

acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de outubro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0041441/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0041441/2022	Requerimento		06/10/2022 13:52	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho para homologação.

Súmula: Abertura de Licitação - "Contratação da prestação de serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos"

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:52:07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº. 66
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.979/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R$ R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 667/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.06 16:43:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 662
Assinatura

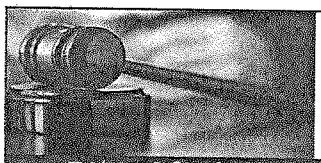

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204/2022 de 07 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2022

Objeto: "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal do ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 132/2022;

Protocolo: 37344/2022;

Data da Assinatura: 03/10/2022.

Detentor: TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 11.548.931/0004-98;
Inscrição Estadual nº: 90890911-92;
Endereço: Avenida Brasil, nº 1373, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administradora: Elda Umbelino;
CPF nº: 501.047.139-68;
Valor Total: R$ 5.986.216,80 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022

1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

No dia [illegible] das [illegible] horas do dia 03 de Outubro Pregão Eletrônico nº 55/2022, cujo objeto é "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", [illegible] para apresentar amostras e laudos até a data de 24 de outubro de 2022 às 23h59min, conforme segue:

EMPRESA	ITENS
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	75
[illegible]	92

As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF [illegible] Rua Jacarandá, nº 187, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

As amostras serão [illegible] sob pena de [illegible] e data da [illegible] do [illegible] e laudo.

Todos os [illegible] deverão ser [illegible] de [illegible] e [illegible] do [illegible] e [illegible] do [illegible].

O [illegible] deverá [illegible] a [illegible] e as [illegible] [illegible] [illegible]

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA

Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 31/10/2023 para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; situada à Rua Bom Jueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Graphik Paraná Facas Corte e Vinco LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA a Licença de Instalação para Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios a ser implantada na Rua Bom Jesus de Iguape nº 0536, Boqueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Pallet do Brasil Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Eireli-EPP, CNPJ 01.137.302/0001-79 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Fabricação de móveis, artefatos de tanoaria e embalagens de madeira; Fabricação de estruturas de madeira e habitacionais; Tratamento fitossanitário sem agrotóxico a ser implantada na Av. das Nações, 650 – BRCAO 02 – Bairro: Estação – CEP: 83.705-145 – Araucária/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Água Verde Ltda (CNPJ 40.748.906/0001-59) torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (LO 21000073) instalada na Avenida Água Verde, número 739, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80.620-200.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Água Verde Ltda (CNPJ 40.748.906/0001-59) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Iguaçu, 739, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80.620-200.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Fundimax Indústria e Comércio de Ferro LTDA, 15.344.283/0001-66 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 09/09/2024, para Fundição de metais não ferrosos e suas ligas sem galvanoplastia; Fundidos de ferro e aço forjado, arames ou laminados sem linha galvanoplastia na Av. Virgílio Teixeira de Carvalho, nº 207-A, Mandirituba/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.559/0001-59 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis de panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 88/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.559/0001-59.
DETENTOR DA ATA: REDE COMPRE BEM EIRELLI- EPP CNPJ 04.725.335/0001-50
VALOR TOTAL R$ 170.038,50 (cento e setenta mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-150 Fone (41) 3071-7000
Curitiba-PR
contato@bacacheri.net.br - renata@bacacheri.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes:
1 - **HUGO SOUZA FONSECA** e **ISABELLA GOTTI**
2 - **ALEREAD ISNARDI JR** e **THAIS BERTOLIN**
3 - **SERGIO BENO MALSCHITZKY** e **EUFRASIA DUTRA DA SILVA**
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.

Curitiba, 07 de Outubro de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.559/0001-59 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de mecânica e elétrica com fornecimento de peças automotivas, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/10/2022 as 08h30 do dia 26/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31 às 09h35 do dia 26/10/2022
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h05 do dia 26/10/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional a ser implantada na Rua Precliano Fernandes, 505, Quississana, São José dos Pinhais, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

K. TELLI ME, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças a ser implantada na Rua Manoel Pires Pereira número 105 sala A, no município de São José dos Pinhais/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 220/2022 Protocolo nº 49370/2022

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação do sistema de prevenção de incêndio, pânico e desastres nas Escolas Municipais Deputado Luiz Gabriel Sampaio e Arnaldo Busato. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às **09h30min** do dia **26 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.** Rua Jacarandá, 500 - Nações - Sala de Licitações - Terreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazenda-rio-grande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2022, o qual tem como objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.416.976/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R$ R$ 230.654,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Sistema
Fase

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0618/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CARRINHOS DE FERRAMENTAS PARA ADEQUAÇÃO DAS OFICINAS METALMECÂNICA E AUTOMOTIVA DAS UNIDADES SENAI-PR DE FRANCISCO BELTRÃO, PALMAS, AMPERE, DOIS VIZINHOS E PATO BRANCO
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13 de Outubro de 2022 às 09h00min.
LINK PARA ACESSO: https://app2.fiepr.org.br/licitacao.html/

ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.
CNPJ-MF 81.071.243/0001-12 - NIRE 41800056738
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022, às 10h00 horas na sede social, situada na Rua XV de Novembro, nº 2.635, 1º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar a seguinte ordem do dia, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre:
a) Preço e forma para o resgate de ações preferenciais;
b) Aprovação ou termo de laudo de avaliação desta companhia;
c) Administração desta Companhia por pela controladora
d) Aprovação do protocolo de incorporação e justificação;
e) Autorização para Diretoria da Companhia implementar todos os atos necessários para a efetivação da operação de resgate de ações.
f) Autorização para Diretoria da Companhia implementar todos os atos necessários para a efetivação da operação de incorporação.

Curitiba, 5 de outubro de 2022.
DALTON ZENI RISPOLI, ROBERTO DE SOUZA PEREIRA E NICEL LOBO GUIMARÃES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.559/0001-59 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2022
TIPO: Menor Preços por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/10/2022 às 08h30 do dia 26/10/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31 às 09h35 do dia 26/10/2022
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h05 do dia 26/10/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | secretaria de **Administração**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** C.H. ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celso Bello, 45, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.022.476/0001-74, neste ato representada pelo Senhor Celso Bandini, portador da Carteira de Identidade nº 8.001.454-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 880.089.779-00. **DO OBJETO:** Aditivando do prazo de execução e vigência, quantitativo e qualitativo ao contrato cujo objeto é a execução de urbanização de calçadas no Centro em Bom Jesus DO **PRAZO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 10/10/2022, prorrogando-se até a data de 10/11/2022.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 26/10/2022, prorrogando-se até a data de 10/11/2022.**DO ACRÉSCIMO:** Sobre o valor contratual, aplica-se acréscimo quantitativo de R$ 30.940,39 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), correspondente a 6,36% no valor original do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022.

Sistema
Fase

TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 3.0613/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PDC GRAFENO NO ISI ELETROQUÍMICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2022 às 14h00
LINK PARA ACESSO: https://app2.fiepr.org.br/licitacao.html/

Sistema
Fase

TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0600/2022 - Publicação
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACELERÔMETROS E MARTELO DE IMPACTO PARA ANÁLISE MODAL PARA O INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURA – ISI EE EM MARINGÁ-PR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17 de outubro de 2022 às 14h30
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao.html/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 733/2022, torna público aos interessados no Processo Licitatório na modalidade ***Concorrência nº 10/2022 – Processo nº 276/2022***, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para consecução de todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária, que considerando a apresentação de recurso na fase de habilitação e considerando a necessidade do seu julgamento, estará suspendendo o processo licitatório, bem como todos os prazos recursais, para análise do processo. A continuidade do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação do edital. Pato Branco, 07 de outubro de 2022. ***Liciane Cristina Puttkamer - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitações.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.559/0001-59 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis de panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especiais e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 88/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.559/0001-59.
DETENTOR DA ATA: NERCITTA COMERCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 27.469.278/0001-77
VALOR TOTAL R$ 492.025,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE CASTRO (AVEC) PARA O BIENIO 2022/2024 e OUTRAS DELIBERAÇÕES.

A diretoria da Associação de Veteranos de Castro (AVEC) – CNPJ 22.555.765/0001-04 com sede à rua Rio Tietê s/n, 420, Vila Rosa, Castro, CEP 84.165-000, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente abaixo assinado, por meio deste edital, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2022, às 14:00 horas em primeira chamada, e às 15:00 horas em segunda chamada, com qualquer número de associados, com tempo de duração de 1 hora, caso a segunda ordem do dia: 1 - Aprovação e aprovação das contas dos exercícios anteriores; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3 - Assuntos gerais da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4 - Outros assuntos de interesse da associação. A Ata desta presente Assembleia Geral Ordinária será lavrada em livro próprio. **CONVOCA** para os mesmos fins, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com tempo de duração de 1 hora, caso a segunda ordem do dia: 1 - Aprovação e aprovação das contas dos exercícios anteriores; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3 - Assuntos gerais da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4 - Outros assuntos de interesse da associação. A Ata desta presente Assembleia Geral Ordinária será lavrada em livro próprio. Os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária, deverão estar em dia com as mensalidades até o dia 31/10/2022 as 18:00 horas, no site **AVECASTRO.COM.BR** para votarem e serem votados. Os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária, deverão estar em dia com as mensalidades até o dia 31/10/2022 as 18:00 horas, no site **AVECASTRO.COM.BR** para votarem e serem votados. Os demais presentes poderão **CONTINUAR** em sua condição de associados, mas não poderão votar e nem ser votados. Castro, 07 de outubro de 2022. Jorge Marques - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 76.105.559/0001-59 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sistema de distribuição de água na localidade do Ribeirão do Tigre, conforme projetos e memorial descritivo.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 01 de novembro de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de novembro de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 100, Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RALEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:
1 - **CARLOS RODRIGO FIGUEIREDO ZABADAL** e **FLÁVIA HORA VICENTINI** (Conversão de União Estável em Casamento);
2 - **JOSÉ RENATO NOGAROLI** e **ANA FLAVIA EVANGELISTA NOGAROLI**;
3 - **SINVALDO ALVES DOS SANTOS** e **KAROLLAINE RODRIGUES SOUZA**;
4 - **ANDRÉ LUÍS DA SILVA** e **KAREN DZIURA JUNIOR**;
5 - **LUCAS FELIPE DIOGO DOS SANTOS** e **AMANDA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**;
6 - **LETÍCIA CARON BERTAGNOLI** e **DIEGGO D'ROCIO DEL BOSCO BRUNETTI DE MORAES CAMARGO**;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Lote de terras urbano nº8, da quadra nº2, do Loteamento Lautenschlager, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 258,06m².
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

109761/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.
CONTRATADA: FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, e 13.105,84 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 1.755.224,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 150 dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos – PR.

109733/2022

Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIODE ENGENHEIRO BELTRAO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO, torna público que às 09 horas do dia 24 de Outubro de 2.022, na plataforma COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	1	101.700,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Oficial, Sr. Renato Siqueira Lima, à Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão, Paraná, Brasil -Telefone: (44) 3537 8100- E-mail: licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão, das 08 às 17 horas.
Engenheiro Beltrão. 07 de Outubro de 2022.
Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial

109627/2022

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 85/2022
Processo Administrativo n° 155/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AR CONDICIONADO DESTINADOS AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. MODALIDADE RESOLUÇÃO SESA 252/2022, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **25 de outubro de 2022**
INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia **25 de outubro de 2022.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 07 de outubro de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

109386/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Outubro do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 em Faxinal, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de Quadra de Bocha	358.65 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3461 8000.
Faxinal, 07 de Outubro de 2022.
Ricardo Siqueira de Luccas
Presidente da Comissão de Licitações

109440/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2022, o qual tem como objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.979/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R$ R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 667/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

109594/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 220/2022 Protocolo nº 49870/2022
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação do sistema de prevenção de incêndio, pânico e desastres nas Escolas Municipais Deputado Luiz Gabriel Sampaio e Arnaldo Busato. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **09h30min** do dia **26 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **10 de outubro de 2022,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

109595/2022

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 015/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 015/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA NOVA ESTRUTURA DE BASE DA PONTE RIO CAMPO FORA NA COMUNIDADE SANTA BARBARA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 26/10/2022 - 08h00min até– 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 26/10/2022 – 08h00min, até 09h00m.
Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Outubro de 2022.
Michael José Maroletto
Presidente Comissão Permanente de Licitação

109679/2022

MUNICÍPIO FOZ DO JORDÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 21/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, decorrente do Convênio nº 934891/2022/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 1.147.777,16. Prazo de execução: 60 dias.

O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 7 de outubro de 2022.
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2022, o qual tem como objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.979/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R$ R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 667/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 6 de outubro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, com objeto de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN DA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410770220210001, demais especificações constante do ANEXO 07 - Características Técnicos, Valor Máximo de 97.826,67 (Noventas e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, Telefone (44) 3272-8000 - E - mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. O Edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço www. fenix.pr.gov.br ou na Rua jangada, 25, centro Fênix - Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix - PR, 29 de setembro de 2022.
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS. Valor R$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Em 6 de outubro de 2022,
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 013/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: Nº: 1. Empresa: Primordial Construção Civil Eireli CNPJ 07.502.275/0001-72. VALOR R$ 463.914,84 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Foz do Jordão-PR, 7 de Outubro de 2022.
MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente da comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 015/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a execução de desmontagem e montagem da nova estrutura de base da Ponte Rio Campo Fora na Comunidade Santa Barbara", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: 26/10/2022 - 08h00min até- 09h00min. Protocolo dos envelopes até: 26/10/2022 - 08h00min, até 09h00m. Início da sessão de disputa de preços: 26/10/2022 às 09h30min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão - PR, 7 de Outubro de 2022.
MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2022
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local E Regional Para ME/EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIÁRIO NA SEDE DO FUTURO CONTRATADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES COM SEDE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE IBAITI/PR, com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item, Valor Máximo da Proposta: R$ 8.259.436,50 (Oito Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21/10/2022 (vinte e um dias de outubro de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br e plataforma www.bll.org.br

Ibaiti - SP, 20 de setembro de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - PMI, Processo Administrativo nº 508/2022, ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022, ref.: Aquisição de 01 caminhão prancha truncado com munck novo, conforme previsto no Convênio nº 884362/2019, celebrado com MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã - SP, 6 de outubro de 2022.
MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick up, conforme emenda parlamentar nº 202271170015/2022, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Nobre Comércio de Veículos e Peças Ltda - CNPJ nº 34.301.255/0001-06. Valor Contratual: R$ 118.950,00 (Cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 06/10/2022 a 05/10/2023. Assinatura: 06/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, do seguinte OBJETO: Aquisição de um veículo VAN de no mínimo 8+1 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Entrega: 60 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a pregoeira. Ivaté, Paraná, Brasil - telefone (44) 3673-8000, e-mail licitacao.ivate@gmail.com.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal da transparência do município (http://www.ivate.pr.gov.br) e/ou na Av. Rio de Janeiro, nº 2758, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00.

Ivaté - PR, 6 de outubro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 666
Assinatura

Pregão Eletrônico: 75/2022

Protocolo Fly nº: 41441/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 75/2022**, com objeto a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.979/0001-47, vencedora do grupo 01, com valor total de R$ R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais).

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/10/2022 08:42:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Equipe de Apoio
Portaria 241/2022

667

CONTRATO Nº 119/2022 **ID 3767**

PE 75/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.316.979/0001-47, **Inscrição Estadual nº**. 90865494-30, estabelecida na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, nº. 1120, Bairro: Barreirinha,Curitiba/PR, CEP 82220-040, Fone: (41)99672-9324, Email: empresasouthern@outlook.com, por sua representante legal, Sra. **Rosielly Elicker Malheiros**, inscrita no CPF sob nº 079.639.659-01, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 41441/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

668

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

Paragrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da

669

Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente **a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes**, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1 - Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.2 - Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.

b.3 - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

d) A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo

de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

f) Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Paragrafo segundo: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

Paragrafo Terceiro: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Paragrafo Quarto: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou

circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Paragrafo Quinto: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Paragrafo Sexto: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

Paragrafo Setimo: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

Paragrafo Oitavo: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

Paragrafo Nono: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de **R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Item	Descrição / Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150	R$266,60	R$39.990,00
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150	R$226,60	R$33.990,00
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80	R$169,80	R$13.584,00
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150	R$533,30	R$79.995,00
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150	R$433,30	R$64.995,00

6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80	R$350,00	R$28.000,00
				Total	**R$260.554,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

Paragrafo Primeiro: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paragrafo Segundo: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

b) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida

Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

c) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

d) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-deobra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

e) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

f) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido

comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

h) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

i) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

j) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

k) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

n) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

o) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

p) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

q) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

r)Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

s) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

t) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

u) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

Parágrafo Único: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

Paragrafo Primeiro: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de	Unidade	150
	GRANDE PORTE na sede do município		
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

Paragrafo Segundo: Classificação do porte de árvore:

a) Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

b) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

c) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

d) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

Paragrafo Terceiro: Do Detalhamento Do Objeto E Execução Dos Serviços. O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

a) Serviço de poda de árvores:

a.1 - Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

a.2 - O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) Serviço de supressão de árvores

679

b.1 - Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

b.2 - O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

b.4 - A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

b.5 - Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b.6 - Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Paragrafo Quarto: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

Paragrafo Quinto: Requisição de ordem de serviço
Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paragrafo Sexto: Prazo e condições de execução dos serviços
Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

a) A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

b) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

c) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

Paragrafo Setimo - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela

Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

a) Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

b)Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20 3211-05 3212-10	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal *Técnico Agruicola; Técnico Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CTFA
2143-05 3131	*Engenheiro Eletricista *Técnico em emetrotécnica	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR ou CFT

2149-15 3516-05	*Engenheiro de Segurança do Trabalho *Técnico em Segurança do Trabalho	1 (um)	Possuir formação acadêmica com registro no Ministerio do trabalho e Emprego (TEM) e registro no conselho de Classe. Poderá acumular função a
			atividade de supervisor e técnico responsável.
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros e técnicos relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

Paragrafo Oitavo: Materias a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

b) Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	**DESCRIÇÃO**
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

Paragrafo Nono: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas: a)

Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

Paragrafo Décimo: Supressão de árvores

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

a) A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

b) A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

c) A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

d) Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

d) Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

e) Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

f) A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

Paragrafo Décimo Primeiro: Poda de árvores

Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

a) A contratada não poderá realizar podas drásticas;

a.1 - Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

a.2 - A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

a.3 - Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica

local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

a.4 - Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

a.5 - Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

Paragrafo Décimo Segundo – Uniformes: Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

a) Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

b) O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

c) O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

c.1- 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

c.2 - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Paragrafo Sétimo: Equipamentos De Proteção Individual – Epi

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

a) Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

b) Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 , NR31 e NR35:

d) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

e) Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

f) Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

Paragrafo Primeiro: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

Paragrafo Segundo: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

Paragrafo Terceiro: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

Paragrafo Quarto: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Paragrafo Quinto: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Paragrafo Sexto: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

Paragrafo Setimo: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

Paragrafo Oitavo: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

Paragrafo Nono: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Paragrafo Decimo: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

Paragrafo Decimo Primeiro: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

Paragrafo Decimo Segundo: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

Paragrafo Decimo Terceiro: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

Paragrafo Decimo Quarto: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

Paragrafo Decimo Quinto: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

691

Paragrafo Decimo Sexto: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Paragrafo Setimo: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

Paragrafo Decimo Oitavo: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Paragrafo Decimo Nono: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

Paragrafo Vigessimo: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

Paragrafo Vigessimo Primeiro: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Paragrafo Vigessimo Segundo: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

Paragrafo Vigessimo Terceiro: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Vigessimo Quarto: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

Paragrafo Vigessimo Quinto: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

Paragrafo Vigessimo Sexto: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

Paragrafo Vigessimo Setimo: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Paragrafo Primeiro: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

Paragrafo Segundo: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

693

Paragrafo Terceiro: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

Paragrafo Quarto: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

Paragrafo Quinto: *Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.*

Paragrafo Sexto*: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente*

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Primeiro: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Paragrafo Segundo: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Terceiro: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Quarto: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

695

Paragrafo Quinto: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Paragrafo Sexto: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Paragrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Paragrafo Oitavo: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria Meio Ambiente	**Servidor**	**Matricula**	**Função**
Fiscal do Contrato	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
Gestor de Contratos	Ana Paula Ferreira Clauino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

Paragrafo Nono: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante

de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Paragrafo Primeiro: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Paragrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

Paragrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Paragrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

Paragrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

Paragrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Paragrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Paragrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Paragrafo Setimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II- De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Paragrafo Oitavo: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Paragrafo Nono: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Paragrafo Decimo: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PM FAZENDA RIO GRANDE 694

Paragrafo Primeiro: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Paragrafo Segundo: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

Paragrafo Terceiro: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

Paragrafo Primeiro: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

Paragrafo Segundo: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Paragrafo Terceiro: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Paragrafo Quarto: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

Fazenda Rio Grande, 10 de de outubro de 2.022.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.14 10:36:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 13/10/2022 15:11:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 14/10/2022 10:13:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

ROSIELLY ELICKER MALHEIROS:07963965901
Assinado de forma digital por ROSIELLY ELICKER MALHEIROS:07963965901
Dados: 2022.10.13 08:30:58 -03'00'

Rosielly Elicker Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Suelyn Malheiros
Rg: 8274024.4 PR
11/10/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELYN DA SILVA MALHEIROS LOPES
Data: 11/10/2022 16:25:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022
CONTRATO Nº 119/2022 ID
Nº 3767/2022

ANEXO XV
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, **Rosielly Elicker Malheiros**, brasileira, casada, empresária, representante legal portadora da carteira de identidade nº 8273327-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 079.639.659-01, residente e domiciliado em na Rua Lonardo Novicki, n° 1090, bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP:82930-548, representante legal da empresa/organização **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 39.316.797/0001-47, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

ROSIELLY ELICKER MALHEIROS:07963965901
Assinado de forma digital por ROSIELLY ELICKER MALHEIROS:07963965901
Dados: 2022.10.13 08:29:44 -03'00'

Rosielly Elicker Malheiros
SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 167/2022 Licitação: 75/2022 - PE Data da Homologação: 06/10/2022									
Fornecedor: 24488 - SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA									
1	18-05-0101	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.		SV	150,000	0,0000	266,6000	39.990,00	Venceu
2	18-05-0102	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.		SV	150,000	0,0000	226,6000	33.990,00	Venceu
3	18-05-0103	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.		SV	80,000	0,0000	169,8000	13.584,00	Venceu
4	18-05-0104	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.		SV	150,000	0,0000	533,3000	79.995,00	Venceu
5	18-05-0105	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.		SV	150,000	0,0000	433,3000	64.995,00	Venceu
6	18-05-0106	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.		SV	80,000	0,0000	350,0000	28.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		760,000			260.554,00	

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2022.

ROSIELLY ELICKER MALHEIROS:07963965901

Assinado de forma digital por ROSIELLY ELICKER MALHEIROS:07963965901
Dados: 2022.10.13 14:52:36 -03'00'

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077507741100000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.744.539

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 10/10/2022 até 24hs do dia 10/10/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-001 **CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 39.316.979/0001-47

ENDEREÇO: TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO , 1120 - - BARREIRINHA

CEP: 82.220-040 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 26.055,40 - Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 119/2022, Processo nº 41441/2022, Edital nº PE 75/2022, cujo objeto é: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 26.055,40	R$ 272,73
s Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 26.055,40	R$ 27,27

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	300,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	300,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 300,00	08/11/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/10/2022 15:43:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Soluti Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Soluti Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulta-apolices. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077507741100000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075077411000000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviço aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

707

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

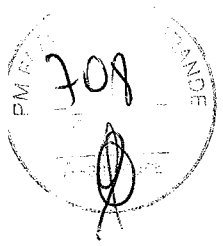

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

709

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.316.979/0001-47
Razão Social: SOUTHERN MOWING SERVICOS EIRELI
Endereço: R TENENTE-CORONEL MUNIZ DE ARAGAO 1120 / BARREIRINHA / CURITIBA / PR / 82220-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304374623398412

Informação obtida em 28/09/2022 23:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.316.979/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:33 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2023.
Código de controle da certidão: **BEA6.7647.73CF.9BF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.316.979/0001-47
Certidão nº: 16880015/2022
Expedição: 27/05/2022, às 10:06:19
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.316.979/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

213

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027984439-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.316.979/0001-47**
Nome: **SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2022 23:04:52)

714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.905.376

CNPJ: 39.316.979/0001-47

Nome: SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:39[1] do dia 14/09/2022.
Código de autenticidade da certidão: C82339B8332D4644581232B8FE2BE31982
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/12/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130179/2022 **Validade:** 31/10/2022

Razão Social: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147
Num. Registro: 74541 **Registrada desde :** 01/03/2021
Capital Social: R$ 943.800,00
Endereço: RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGAO, 1120 BARREIRINHA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82220040
Objetivo Social:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGISTA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E CORTE E PODA DE ARVORES, -ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, COMÉRCIO E VAREJISTA DE PEÇAS AUTO MOTOR, COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39316979000147

1 - Nome Civil: LUISA WOISLAW NASCIMENTO
Carteira: PR-189255/D Data de Expedição: 20/08/2020
Desde: 26/10/2021 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

2 - Nome Civil: RONALDO RICARDO LESKY
Carteira: PR-124107/D Data de Expedição: 18/04/2012
Desde: 22/11/2021 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 17/02/2022
Desde: 12/08/2022 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 294744/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/10/2022 19:52:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

717

southern
mowing

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Nome LUISA WOISLAW NASCIMENTO, ENGENHEIRA FLORESTAL, RG: **8.777.296-9** Pr, e CPF: **070.488.989-76**, inscrição no CREA: **PR-189255 /D**, residente e domiciliada a **Rua JOSE DE ALAENCAR Nº 1710 – Juvevê - Curitiba-Pr**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (doze) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE. em suma. desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de engenheiro **FLORESTAL**.

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÂO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis nº 4950-A/66, 5194/66. Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7º inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr. Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, á 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vías de igual forma e teor.

Curitiba, 19 de OUTUBRO de 2021

LUCAS GUSTAVO BRUNETTA:09321959971

Assinado de forma digital por LUCAS GUSTAVO BRUNETTA:09321959971
Dados: 2021.10.21 13:15:52 -03'00'

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

Luisa Woislaw Nascimento

LUISA WOISLAW NASCIMENTO
ENGENHEIRA FLORESTAL
RG: **8.777.296-9** Pr
CPF: **070.488.989-76**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111112/2022** Validade: 18/02/2023

Nome Civil: LUISA WOISLAW NASCIMENTO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-189255/D
Registro Nacional : 1719542783
Registrado(a) desde : 20/08/2020
Filiação : JULIO CESAR NASCIMENTO
ANDREA WOISLAW
Data de Nascimento : 15/05/1995
Documento de Identidade : 8.777.296-9 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 07048898976
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 07/02/2019 Diplomação : 07/02/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
23835 - AJARDINI PAISAGISMO EIRELI
CNPJ: 01865637000103
Desde: 17/09/2020 Até: 06/03/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

74541 - SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147
Desde: 26/10/2021 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

71858 - SERO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08423693000137
Desde: 02/03/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

23835 - AJARDINI PAISAGISMO EIRELI
CNPJ: 01865637000103
Desde: 07/03/2022 Até: 15/07/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 252600/2022.

Emitida via Internet em 22/08/2022 14:31:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

southern
mowing

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Nome RONALDO RICARDO LESKI, Engenheiro **ELETRECISTA**, RG: **778579-58 SESP Pr**, e CPF: **034.355.999-44**, inscrição no CREA: **PR-124107/D**, residente e domiciliada a **RUA MANECO VIANA N°147 BAIRRO RAIA PARANAGUA PR**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (vinte e quatro) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em suma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de engenheiro ELETRECISTA.

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÂO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Cláusula encontra-se em conformidade com as Leis n° 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7° inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

Scanned with CamScanner

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsável pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na política fiscal do país, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr, Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais priveligiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, á 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vías de igual forma e teor.

Curitiba, 13 de junho de 2022

Roselly E. Malheiros

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

gov.br Documento assinado digitalmente
RONALDO RICARDO LESKY
Data: 27/06/2022 09:45:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

RONALDO RICARDO LESKI
ENGENHEIRO ELETRECISTA
RG: **778579-58 Pr**
CPF: **034.355.999-44,**

Scanned with CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **111116/2022** Validade: 18/02/2023

Nome Civil: RONALDO RICARDO LESKY
Carteira - CREA-PR Nº :PR-124107/D
Registro Nacional : 1710703946
Registrado(a) desde : 18/04/2012

Filiação : OSMARINO CARDOSO LESKY
SOLANGE BALDUINO RICARDO LESKY
Data de Nascimento : 16/04/1981
Documento de Identidade : 77857958 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 03435599944
Naturalidade : MORRETES/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 17/02/2012 Diplomação : 17/02/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
60423 - PINHAIS NET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22971504000191
Desde: 04/02/2016 Até: 08/12/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

61322 - DO VALE & ITO LTDA
CNPJ: 24198476000147
Desde: 01/07/2016 Até: 11/06/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63059 - ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 18967051000152
Desde: 29/03/2017 Até: 09/08/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

63012 - ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA
CNPJ: 81174138000109
Desde: 13/08/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

53365 - LMV CONSTRUÇÃO DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA ME
CNPJ: 12294391000183
Desde: 06/06/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

74541 - SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147

Desde: 22/11/2021 Até: 17/02/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

74541 - SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39316979000147
Desde: 12/08/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 252608/2022.

Emitida via Internet em 22/08/2022 14:34:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM 325

southern
mowing

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular a empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.316.979/0001-47 situada na Rua Tenente Coronel Muniz de Aragão, 1120 – Barreirinha – Curitiba – Pr. Neste ato qualificado como CONTRATANTE.

Vanessa Vermudt Morales, Técnica de segurança do Trabalho ,Registro 0018818/PR, RG: 7.918.005-0 Pr. e CPF:062.460.389-52, residente e domiciliada a Rua Pien ,65 ,Pinhais Pr. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si juntos e contratado o serviço que Reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA acima nomeado e qualificado passará a responder tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O Presente contrato iniciará a partir de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de (doze) meses, que qualquer das partes, sem prévio aviso, manifeste o desejo de rescindi-lo, sem que caiba a outra o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Responderá tecnicamente pela empresa CONTRATANTE, em suma, desempenhará toda e qualquer função pertinente ao cargo de TECNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO .

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

Fica estabelecida a carga horária de 08:00 (oito) horas diárias, não sendo necessariamente tal período ser cumprido na forma corrida de tempo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 – Tais serviços serão remunerados na quantia de R$ 3.000,00(tres mil reais), pagos mensalmente ao CONTRATADO.

5.2 – Tal Clausula encontra-se em conformidade com as Leis nº 4950-A/66, 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA, Constituição Federal/88 Art. 7º inciso XVI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Não haverá qualquer vinculo empregatício ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, Caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

126

6.2 – Manter fiel pagamento dos honorários ora contratados.

6.3 – O CONTRATADO é o único e exclusivo responsavel pelos serviços já realizados até esta data, eximindo portanto a CONTRATADA de qualquer ônus que venha a ser requerido por terceiros.

6.4 – Todas a despesas relacionadas a anuidades e outras taxas que sejam do interesse da CONTRATADA correram exclusivamente por conta do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Caso haja alteração na politica fiscal do pais, que venha criar ou alterar os tributos em vigor, fica ajustado entre as parte que o CONTRATANTE estará autorizado a recompor seus preços, na mesma medida de correção então imposta, a partir da sua vigência.

7.2 – Não haverá qualquer vinculo empregaticio ou solidariedade entre CONTRATADA e CONTRATANTE, caso uma das partes vier a ser acionada juridicamente por ato da outra, esta denunciará a lido para ressarcimento.

7.3 – Não cumprindo qualquer dos itens da cláusula SEXTA, autoriza a CONTRATANTE a rescindir sem aviso prévio de 30 dias estipulado na cláusula segunda.

7.4 – No caso da efetivação prevista nesta cláusula, item 7.3, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO somente os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro central da Comarca de Curitiba-Pr. Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privelegiado que sejam dirimidas eventuais dúvidas deste instrumento ressalvado, porem, à 02 (duas) testemunhas, como de direito. Por estarem as partes de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 02 de setembro de 2022

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

VANESSA VERMUDT MORALES

39.316.979/0001-47

SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI

RUA TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO, 1120
BARREIRINHA - CEP: 82220-040

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
Estabelecimento de Ensino

RUA CEL AUGUSTO DE ALMEIDA GARRET 00135 - TARUMA - CURITIBA / PARANÁ
Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Entidade Mantenedora

RES Nº 3222/2010 DOE 28/09/2010
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES Nº 4547/2012 DOE 02/08/2012
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do **COLEGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO, NORMAL E PROFISSIONAL** confere a **VANESSA VERMUDT**, natural de **CRUZ ALTA**, Unidade da Federação **RIO GRANDE DO SUL**, País **BRASIL**, nascido(a) em **6 de Janeiro de 1988**, Carteira de Identidade nº **79180050**, Estado expedidor **Parana**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **16 de dezembro de 2011** o Curso **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO**, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Fundamentação Legal: **Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.**
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Curitiba , 16 de agosto de 2012

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
JOÃO PAULO MATOS
RES Nº 6012/2011 DOE 06/01/2012

TITULADO
VANESSA VERMUDT

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
PORT Nº 1910/2008 DOE 10/12/2008

Scanned with CamScanner

CURSO TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	Curso Anterior ENSINO MEDIO
Carga Horária 1417 horas	Estabelecimento SAO CAMILO, C-EF M PROFIS
Estágio Supervisionado (concluido em) 16/12/2011	Concluido em: 2005
Carga Horária 200 horas	Município/Estado PINHAIS/PR

Perfil Profissional

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações prevencionistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle."

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Estab. PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS

Município CURITIBA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 1642, Livro nº 06/900902D004, Folha nº 29

CURITIBA, 16 de agosto de 2012

LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

R.G. 5008927-4PR, PORT. 1910/2008

Secretário(a)

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. Nº 8774 de 31/08/2012

CURITIBA, 16 de agosto de 2012

JOÃO PAULO MATOS

R.G. 14107673-7PR, RES. 6912/2011

Diretor(a)

Aluno(a) VANESSA VERMUDT RG 7918005-6PR

Curso TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO Expedição 1ª Via

OBSERVAÇÕES

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

SEED/CDE - 1088

Scanned with CamScanner

729

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022 - ID 3767

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 39.316.979/0001-47;
OBJETO: "**Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 75/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Adriana de Biassio, matrícula n° 352753;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula n° 354.207;
PROTOCOLO: 41441/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 - ID 3767

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 39.316.979/0001-47;
OBJETO: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 75/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Adriana de Biassio, matrícula nº 352753;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;
PROTOCOLO: 41441/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 260.554,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (0xx41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022 - ID 3770

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506;
FISCAL DE GESTÃO: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
PROTOCOLO: 34997/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (0xx41) 627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PROPOSTAS TÉCNICAS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública o julgamento final obtido com a somatória das notas da proposta de preços e proposta técnica da Concorrência Pública nº 004/2022, a qual tem como objeto a "contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas publicitárias", conforme segue:

A licitante TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING ofertou o percentual de 50% de desconto sobre os custos internos da Agência, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná correspondente à 20 pontos e o percentual de 33,3% de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, percentual correspondente à 20 pontos, em consonância com os itens 9.8 e 9.9 do edital, somada a nota de 58.83 obtida na proposta técnica, totalizou 98.83 pontos.

A proposta técnica e proposta de preços da proponente TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING resultou **CLASSIFICADA** com 98.83 pontos, nota geral no julgamento.

Os documentos inerentes aos julgamentos aplicados, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2022.

Gisluine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública n.º 005/2022, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.017.890/0001-83, vencedora com o percentual de desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sendo o valor total da proposta de R$ 7.704.197,25 (sete milhões, setecentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). O processo tramitou a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 005/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

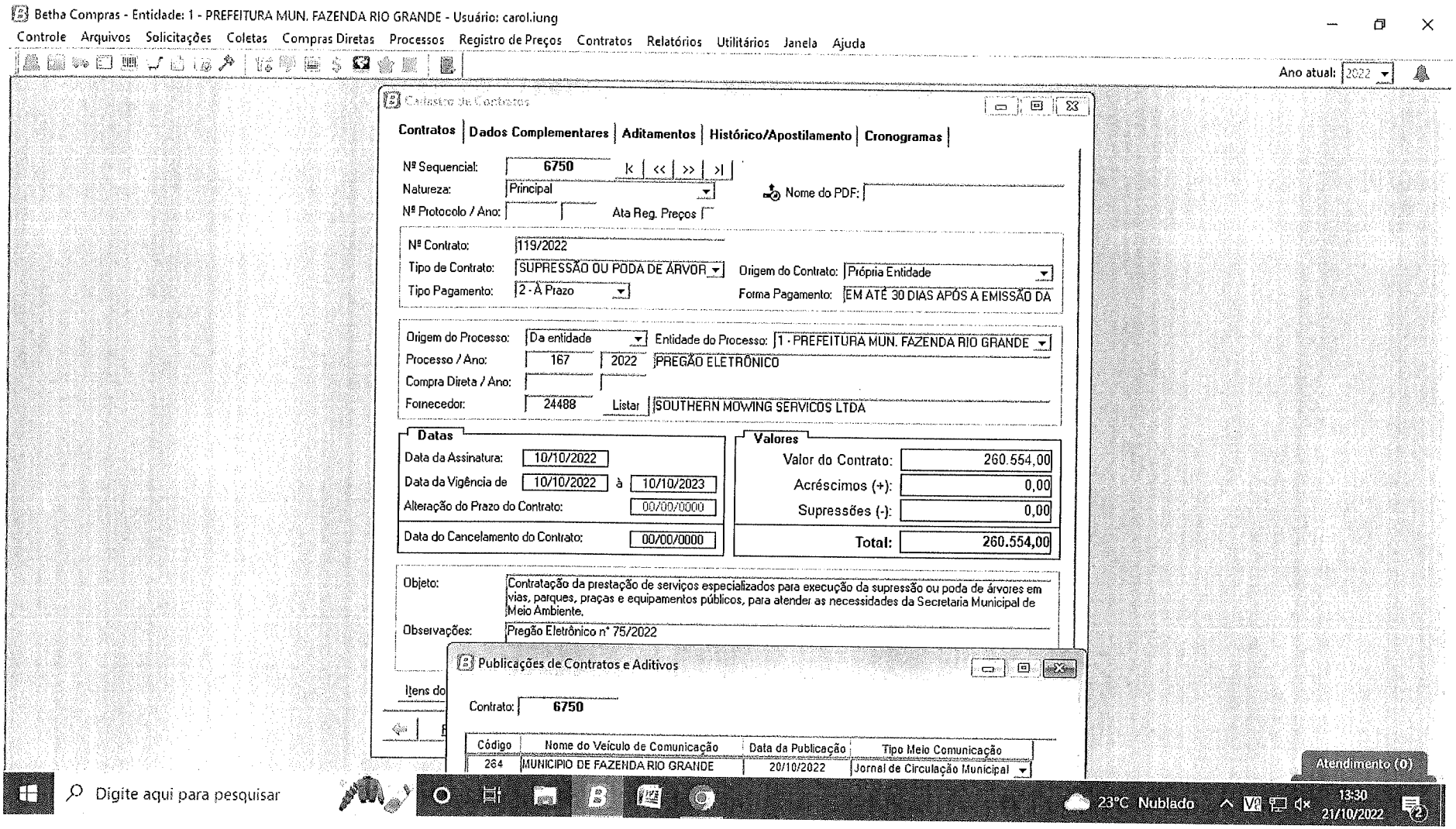
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6750
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 119/2022
Tipo de Contrato: SUPRESSÃO OU PODA DE ÁRVOR
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 167 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 24488 Listar SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA
Datas
Data da Assinatura: 10/10/2022
Data da Vigência de 10/10/2022 à 10/10/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 260.554,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 260.554,00
Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Observações: Pregão Eletrônico nº 75/2022
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6750
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 20/10/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
23°C Nublado
13:30
21/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 14411/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
21/10/2022.

PMFRG 732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 733

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062718/2022

Número do processo:	0062718/2022		**Número único: 8W3.84I.23X-15**
Solicitação:	46 - Empenho		Número do protocolo: 312677
Número do documento:			
Requerente:	644509374 - Divisão de Compras e Licitação		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.004.006 - Contratos Compras		
Localização atual:	007.004.006 - Contratos Compras		
Org. de destino:			
Protocolado por:	rozana aparecida da silva		Atualmente com: rozana aparecida da silva
Situaçao:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	21/10/2022 15:40	Previsto para:	Concluído em:

Súmula:

Prezado:
Encaminho em anexo cópia do contrato 119/2022 oriundo do processo 75/2022, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos

Observação:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)